

EDITAL DE LICITAÇÃO

PLANEJAMENTO SIRP: Nº 209/2024

PROCESSO SEI: Nº 19.16.3913.0156897/2023-37

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de mobiliário sob medida a ser destinado aos gabinetes dos Procuradores de Justiça de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 542.766,00.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, o Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10 horas do dia 24/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Às 10 horas do dia 24/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Na forma prevista no item 3 deste Edital, até às **18 horas** do dia **21/10/2024.**

PREGOEIRA: Patrícia Fernandes Antônio Lustosa



ÍNDICE

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO	
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	
9. DOS RECURSOS	
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	25
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
14. DA CONTRATAÇÃO	
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)	
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO	
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA (Planilha de Preços)	53
ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS	
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA	64
APENSO I AO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO COMPLETA E DOS ITENS DO LOTE ÚNICO	
ANEXO VI – DECLARAÇÕES	107
ANEXO VII – INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR	110
ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE	E(S) 111



1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário sob medida a ser destinado aos gabinetes dos Procuradores de Justiça de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
- 1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras MG, prevalecerão as primeiras.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I (Minuta da Ata de Registro de Preços) e Anexo II (Minuta de Contrato).
 - 2.1.1 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do art. 82, VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 11, VII do Decreto Estadual nº 48.779/24, ressalvadas as hipóteses previstas neste último artigo.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3 O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao pregoeiro e enviado por meio eletrônico, preferencialmente via Portal de Compras MG, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.



- 3.3.1 A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
- 3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme o art. 14, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.
- 3.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes, e serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no Portal de Compras MG por meio do endereço www.compras.mg.gov.br e na página da Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço www.mpmg.mp.br.
- 3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, nos termos do Decreto nº 47.524/18 e por meio do site www.compras.mg.gov.br.
 - 4.1.1 O gerenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
 - 4.1.2 Informações complementares a respeito do cadastramento serão também obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos



Fornecedores do Portal de Compras – MG via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5 Serão especificados no Anexo III (Modelo de Proposta) os lotes cuja participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 4.7 Não poderão disputar esta licitação:



- 4.7.1 aquele que não atenda às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;



- 4.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.7.10 empresas que possuírem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17;
- 4.7.11 pessoa física, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;
- 4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



- 4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.12 A vedação de que trata o item 4.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, e se for o caso, a indicação de marca e modelo do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.1.1 Os licitantes deverão informar obrigatoriamente no sistema:
 - 5.1.1.1 o valor unitário e o valor total ou percentual de desconto de cada lote;
 - 5.1.1.2 quantidade cotada;
 - 5.1.1.3 a marca.
 - 5.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, quando do envio da proposta ajustada, declarar por meio do modelo constante no Anexo VI deste Edital:
 - 5.2.1 que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63,



- §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 5.2.2 que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.2.3 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5.2.4 que cumpre, se aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.2.5 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.2.6 No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 5.2.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.2.6.2 que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.2.7 No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:



- 5.2.7.1 Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.2.8 ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, se prevista a possibilidade de vistoria técnica no campo 7 do Termo de Referência (anexo V do Edital);
- 5.2.9 que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17; Bem como que possui ciência sobre a vedação de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, § único, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.3 A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.4 As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.
- 5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 5.6.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 5.7.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.8 Ficam isentos do ICMS os fornecedores aos quais se refere o Decreto Estadual nº 43.080/02.
 - 5.8.1 Para os fornecedores retromencionados, com exceção das microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances, serão realizados a partir dos preços com a dedução do ICMS.
 - 5.8.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual da qual conste tal informação, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime no sítio eletrônico da Receita Federal.
- 5.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e/ou prestar o serviço em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



- 5.12 Os licitantes devem respeitar os preços de referência total e unitários estabelecidos pelo mapa de preços elaborado pelo órgão, os quais poderão permanecer sigilosos.
- 5.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado TCE.
- 5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta cuja verificação de conformidade foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á pelo pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3.1 Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor e deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.



- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento), de acordo com o critério de julgamento adotado.
- 6.6 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.6.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou maior percentual de desconto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.6.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.6.4 Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o subitem 6.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
 - 6.6.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
 - 6.6.5.1 ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



6.6.5.2 ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.11 Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, desde que já observado os procedimentos previstos na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12 Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (htpps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no que tange especificamente ao CNIA, também será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global ou desconto final em relação ao máximo estipulado para contratação constante neste Edital.
- 7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.4.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência:
 - 7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima dos preços máximos unitários e global definidos para a contratação;
 - 7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6 O pregoeiro, subsidiado pela Unidade Gestora da Contratação, diligenciará e estabelecerá prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade dos respectivos preços através da documentação abaixo:
 - 7.6.1 planilha de custos detalhada elaborada pelo licitante;
 - 7.6.2 documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
 - 7.6.3 outros documentos comprobatórios da exequibilidade.
- 7.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.7.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será



convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.10 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá ser convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11 Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.12 Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
 - 7.12.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração ou por estar em desacordo com os termos previstos no edital e seus anexos.
 - 7.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.12.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- 7.12.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.12.5 A prorrogação de que trata subitem anterior poderá ocorrer nas seguintes situações:
 - 7.12.5.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
 - 7.12.5.2 de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
- 7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14 No "chat" do sistema, o pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.
- 7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/reprovada.
- 7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 7.18 As amostras poderão ser dispensadas, a pedido do setor técnico/demandante, em caso de apresentação de parecer/laudo técnico a respeito da qualidade do objeto; ou quando houver a participação de apenas uma empresa no certame, caso o produto seja conhecido pelo setor técnico, por já ter sido utilizado anteriormente. A análise das amostras, quando solicitada pelo setor técnico/demandante, poderá ser acompanhada por quaisquer licitantes.
- 7.19 A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.
 - 7.19.1 O recolhimento da(s) amostra(s), mencionado no subitem anterior, deverá ser realizado por representante da empresa com poderes devidamente comprovados, eximindo-se a Procuradoria-Geral de Justiça de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto.
 - 7.19.2 À(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será dado destino que melhor convier à Procuradoria-Geral de Justiça, a critério deste Órgão.
- 7.20 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 32 a 36 do do Decreto Estadual nº 48.723/23, de 2023.
- 8.2 A habilitação será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.



- 8.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido eletronicamente por meio do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais (SIAD/MG), gerido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG).
- 8.4 É responsabilidade do fornecedor zelar pela exatidão de todos os seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou desatualização, conforme previsto no art. 34 do Decreto Estadual nº 47.524/18.
- 8.5 A não observância do disposto no item anterior poderá implicar na inabilitação do licitante.
- 8.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A verificação no CAGEF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo IV somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.9 Ainda que o CRC contemple toda a documentação exigida no Edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o pregoeiro poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, bem como poderá proceder à consulta de certidões nos sítios eletrônicos públicos.
- 8.10 A apresentação do CRC não dispensa o envio do documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do representante legal da empresa licitante e, se for o caso, da procuração conferindo poderes ao signatário da proposta.



- 8.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 8.11.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660</u>, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.12 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.
- 8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21):
 - 8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,
- 8.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437/18).

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.2 O juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o subitem anterior ao final da etapa de habilitação.
- 9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade, realizado pelo pregoeiro.
- 9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 9.7 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9 Recursos contra a decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, observado o disposto no art. 42 do Decreto Estadual n. 48.723/23.
- 9.10 Os interessados em consultar os autos do processo licitatório poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.
- 10.2 Após registrado o preço do licitante vencedor, o Pregoeiro convidará e incentivará os demais licitantes a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 12 deste edital.
- 10.3 O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4 Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
 - 10.4.1 A ata ficará disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
 - 11.1.1 O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
- 11.2Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 - 11.2.1.1 convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 11.2.1.2 adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.3 A assinatura da ata de registro de preços e demais atos firmados com a Administração ocorrerá obrigatoriamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante cadastro como usuário externo.



- 11.4As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 11.5A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 11.6Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.7As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas na Ata de Registro de Preços (Anexo I).
 - 11.7.1 A ARP poderá ser prorrogada, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto nº 48.779/24.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



- 12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3 A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Estadual nº 48.779/24.
- 12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5 Fraudar a licitação;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar; e



- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será fixada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, observado o disposto no art. 156, §4°, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens



- 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5°, Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.9 A apuração de responsabilidade relativa ao cometimento dos ilícitos administrativos dispostos nesse edital ocorrerá por meio de instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados os direitos de contraditório e ampla defesa, observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada, nesse aspecto, pela Resolução PGJ nº 02/2023.
- 13.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão da autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 14.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 14.1.2 Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das



sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 14.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.2.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento substitutivo decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 14.2.3 O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento substitutivo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
- 14.2.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento substitutivo no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento substitutivo.
- 14.2.5 A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento substitutivo no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 14.3.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



- 14.4 O aceite do instrumento substitutivo, emitido ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:
 - 14.4.1 O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 14.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 14.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do termo de contrato ou de aceite do instrumento substitutivo ou ainda, em se tratando de ME/EPP ou equiparada, não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo de 5 dias úteis de que tratam o §1º do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437/18 e o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação.
- 14.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 14.7 O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo V Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 15.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 15.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.5 É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, devendo manter-se atualizado acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio dos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br e do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais DOMP/MG.
 - 15.5.1 O pregão será conduzido pela Procuradoria-Geral de Justiça (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional da SEPLAG, que atuará como provedor do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.
 - 15.5.2 O gerenciamento do Portal de Compras MG é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
- 15.6 As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto desta licitação são aquelas explicitadas ao longo do Anexo II e do Termo de Referência (Anexo V), sendo todos os anexos partes integrantes deste Edital.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 15.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



- 15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12 Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG.
- 15.13 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br ou pelos telefones (31) 3330-8190, 3330-8233, estando este Edital e seus anexos disponíveis para download nos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br.
- 15.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.14.1 Anexo I Ata de Registro de Preços (Contrato);
 - 15.14.2 Anexo II Minuta de Contrato;
 - 15.14.3 Anexo III Modelo de Proposta (Planilha de Preços);
 - 15.14.4 Anexo IV Relação de Documentos Exigidos;
 - 15.14.5 Anexo V Termo de Referência;
 - 15.14.5.1 Apenso I ao Termo de Referência Descrição Completa e Fotos dos Itens do Lote Único;
 - 15.14.6 Anexo VI Declarações;
 - 15.14.7 Anexo VII Informações sobre o Órgão Gerenciador;
 - 15.14.9 Anexo IX Termo de Adesão Do(s) Órgão(s) não Participante(s);

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2024.



Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA A SER DESTINADO AOS GABINETES DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE CONTRATO.

PLANEJAMENTO Nº 209/2024

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo identificadas, doravante denominadas FORNECEDORES, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto Estadual nº 45.902/12, no Decreto Estadual nº 47.524/18 e no Decreto Estadual nº 48.779/24.

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS					
Jurídicas por	sob			, vencedora do lote , estabelecida na, CEP.:, inscrita no Cadastro de Pessoas, neste ato representada inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º	
Jurídicas por	sob	0		, vencedora do lote , estabelecida na, CEP.:, inscrita no Cadastro de Pessoas, neste ato representada inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º	



				, vencedora do lote , estabelecida na , CEP.:, inscrita no Cadastro de Pessoa	
Jurídicas	sob	0	n.º	, neste ato representada	а
por				, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.	٥.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário sob medida a ser destinado aos gabinetes dos Procuradores de Justiça de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **2.1.** Estão consignados no Anexo II desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados dos preços registrados, das especificações do objeto, incluindo as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(a).
- **2.2.** Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.
- **2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, nos termos do art. 19 do Decreto nº 48.779/24.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 01/08/2024, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro índice que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do fornecedor.

Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.



Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- **4.1.** A presente ata terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que previsto no instrumento convocatório e comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 20 do Decreto Estadual nº 48.779/24.
- **4.2.** É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
 - **4.2.1.** A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
 - 4.2.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
 - **4.2.3.** A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes do art. 18 do Decreto nº 48.779/24.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES

- **5.1.** Durante a vigência desta ata, os fornecedores, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão gerenciador ou, quando for o caso, com qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.
 - **5.1.1.** Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.
 - **5.1.2.** Caso o fornecedor vencedor da licitação não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser sucessivamente convocados a firmar o instrumento contratual os demais fornecedores desta ata, respeitada a classificação final da licitação.
- **5.2.** A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores desta ata terão preferência.
 - **5.2.1.** O direito de preferência dos fornecedores de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto



por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas da Minuta de Contrato.
- **6.2** Quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação, devidamente demonstrado pelo fornecedor, esta ata poderá ser alterada, desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço para ele registrado.
- **6.3.** Conforme previsto no art. 26 do Decreto Estadual nº 48.779/24, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores, obedecidas as normas previstas na Seção IV do Capítulo IV do Decreto Estadual nº 48.779/24.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

- **8.1.1.** Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- **8.1.2.** Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos fornecedores todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- **8.1.4.** Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 30 do Decreto Estadual nº 48.779/24;



- **8.1.5.** Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 48.779/24;
- **8.1.6.** Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

8.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

- **8.2.1.** Requisitar via e-mail ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;
- **8.2.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- **8.2.3.** Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;
- **8.2.4.** Atender a todas as práticas determinadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 48.779/24.

8.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

- **8.3.1.** Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.
- **8.3.2.** Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 8.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 6º do Decreto Estadual nº 48.779/24.

8.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

- **8.4.1.** Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços Planejamento nº 209/2024 e seus anexos;
 - **8.4.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata:
 - **8.4.3.** Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - **8.4.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros,



provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

8.4.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 209/2024.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O Registro de Preços do fornecedor signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

- **9.1.1.1.** Se o fornecedor descumprir as obrigações e condições constantes desta ata sem motivo justificado;
- **9.1.1.2.** Se o fornecedor não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- **9.1.1.3.** Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;
- **9.1.1.4.** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 3º, do Decreto Estadual nº 48.779/24;
- **9.1.1.5.** Se o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, §§ 2º e 4º, do Decreto Estadual nº 48.779/24;
- **9.1.1.6.** Se o fornecedor der causa à extinção de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **9.1.1.7.** Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **9.1.1.8.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

- **9.1.2.1.** Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;
- **9.1.2.2.** Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado



e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

- **9.1.2.3.** Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.
- **9.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **9.3.** Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 9.1.1.4 e 9.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.
- **9.4** Ocorrendo o cancelamento do registro na forma do subitem 9.1.1.7, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.5** Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõe o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- **10.1.** O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo IV desta Ata de Registro de Preços.
- **10.2.** O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo IV desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP poderão aderir a esta ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - **11.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- **11.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; e
- **11.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor
- **11.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- **11.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **11.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **11.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

11.6. Dos limites para as adesões:

- **11.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **11.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem a esta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- **12.1.** A recusa injustificada do fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 90, § 5°, c/c art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **12.2.** As demais sanções aplicáveis aos fornecedores em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório e na minuta de contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Estadual nº 13.994/01, na forma do art. 17 do Decreto Estadual nº 48.779/24.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Atas de Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais DOMP/MG.
- **13.1.1.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.
- **13.2.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 13.1.
- **13.3.** É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.
- **13.4.** Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.
- **13.5.** Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços Planejamento nº 209/2024.
- **13.6.** É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.





ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO SIAD Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E, NA FORMA AJUSTADA.
CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo,
CONTRATADO(A):, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
neste ato representado(a) por, inscrito(a) no CPF sob o nº
CONTRATADO(A):, inscrito(a) no CPF sob o nº
As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observância ao Processo SEI n.º , nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ nº 02/2023, pelos Decretos Estaduais nº 48.779/2024, 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 209/2024, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I, II, III (Anexos II, III e IV da Ata de Registro de Preços) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do deste contrato consiste no Registro de Preços para aquisição de mobiliário sob medida a ser destinado aos gabinetes dos Procuradores de Justiça de Minas Gerais, conforme especificações, exigências, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/21.

Subcláusula Primeira: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período determinado no caput desta cláusula, com fulcro no art. 111, da Lei Federal 14.133/21.

Subcláusula Segunda: Quando a não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado decorrer de culpa do(a) Contratado(a), este será constituído em mora, além de observadas as demais sanções previstas neste instrumento e disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste contrato:

- 4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo III deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência;
- 4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;



- 4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 4.5.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por 30 (trinta) dias OU por igual período;
- 4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste contrato e em seu Anexo III (Termo de Referência):

- 5.1. Fornecer o objeto novo, em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste contrato e seu(s) anexo(s);
- 5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- 5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;
- 5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021, submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual;



- 5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as partes;
- 5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;
- 5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- 5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término;
- 5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- 5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência;
- 5.12 Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, se aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).
 - 5.12.1 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).



CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

- 6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo- lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 6.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.
- 6.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.
- 6.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.
- 6.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.
- 6.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.



6.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula Única: A comunicação mencionada no item 6.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o e- mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

- I a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;
- II as informações sobre os titulares envolvidos;
- III as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;
- IV os riscos relacionados ao incidente;
- V os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- VI as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

- 7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.
- 7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Subcláusula Primeira: O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante o Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5°.

Subcláusula Segunda: O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

Subcláusula Terceira: O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.



Subcláusula Quarta: O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Subcláusula Quinta: O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o(a) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - Da Subcontratação

O Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – Do Preço
O valor total da contratação é de R\$ ().
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária
As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n° – Fonte, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 01/08/2024, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro índice que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do Contratado(a).



Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do reequilíbrio econômico-financeiro

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação.

Subcláusula única: Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

O **Contratado(a)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

Subcláusula Primeira: O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do Contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Subcláusula Segunda: As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Infrações e Sanções Administrativas

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades



do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo, observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual

- 18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 18.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 18.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.2.3 Indenizações e multas.
- 18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Publicação

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente Contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes



Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Ata de Registro de Preços, a Proposta do Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e em normas e princípios gerais dos contratos.

•	assinam o presente Contrato, para um só efeito de ssinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas
Contratante:	
Procurador-Geral de Justiç	a Adjunto Administrativo
Contratado(a):	
	,

Testemunhas:

- 1)
- 2)



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA (Planilha de Preços)

(Anexo II da Ata de Registro de Preços e Anexo I do Contrato)

Planejamento nº 209/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de mobiliário sob medida a ser destinado aos gabinetes dos Procuradores de Justiça de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:					CNPJ:		
Endereço:				Nº:	•	Sala:	
Bairro:		Cidade	:		CEP:	•	
Telefone:			E-mail:				UF:
Banco:	Agência:			Conta:			
2.1) PRAZO DE VALIDA presentação (MÍNIMO 2.2) PRAZO DE ENTE Contrante, da Autorização (2.3) PRAZO DE SUBSCONTADOS do recebimento 2.4) PRAZO DE GARA contados a partir da da	0 60 dias); FREGA: ção de Forr STITUIÇÃO ato da solici	Do otação (DIAS CORRIDO nto (MÁXIMO 4 BJETO COM D MÁXIMO 7 dias	OS, co 5 dias DEFEIT s úteis	ontados d CORRIDO FO:); ECEDOR)	lo env OS); _ DIAS :	vio, pela S ÚTEIS, DIAS,
2.5) PRESTAÇÃO DA icitante deverá, no a epassar à contratante odo o objeto, pelo perí	ito da enti termo ou	rega d certifi	la nota fiscal <mark>cado de gara</mark> n	(ou d I tia , co	ocumento onstando a	equi	valente)
2.5.1) A garantia inclui FABRICANTE OU FOI			essórios e sera	á ofere	ecida pelo		



2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

OBS: preencher o próximo subitem apenas no caso de prestação da garantia pelo fabricante:

2.5.3) A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH – LC Nº 63/02), sendo indicada(s):

Empresa (razão social):								
CNPJ:								
Endereço:								
Telefone:	E-mail:							

- 2.6) DECLARAÇÕES: deverão ser apresentadas, juntamente com esta Proposta, declarações conforme modelo constante do Anexo VI do Edital;
- 2.7) VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
- **2.7.1)** A visita técnica poderá ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de disputa, após agendamento pelos telefones (031) 3386-6573 / (031) 3386-6060, com os servidores Leonardo Batista Viana Correia e Fernanda Cabrini Vaz Mota Divisão de Materiais DIMAT.
- 3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Atenção: Os preços unitários e totais máximos aceitáveis encontram-se especificados no item 4 do Termo de Referência (Anexo V do Edital).

	LOTE 1 – MESAS, ARMÁRIOS E GAVETEIROS											
			ABERTO A TODOS OS	LICITANTE	ES (ampla	competio	ão)					
				COD.	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ Modelo			
Item	QTD	UND	Especificações do Item	SIAD	Unitário Máximo R\$	Total Máximo R\$	Unitário Máximo R\$	Total Máximo R\$				
1	25	un	MESA PARA ESCRITÓRIO COM BUVARD - FINALIDADE: FUNCIONARIO; ESTRUTURA: MDF;	1815776			•					



			I =				 -
			TAMPO: AMADEIRADO; TAMPA: SEM TAMPA; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 1900 X 900 X 720 MM (LARG X PROF X ALTURA) Verificar a descrição				
			completa no apenso I.				
2	25	un	MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; ESTRUTURA: MDF; TAMPO: AMADEIRADO; TAMPA: SEM TAMPA; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 1200 X 750 X 720 MM (LARG X PROF X ALTURA) Verificar a descrição completa no apenso I.	1815784			
3	25	un	ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: BAIXO; MATERIA-PRIMA: AMADEIRADO PRATELEIRAS/SUPORTE : UMA PRATELEIRA REGULAVEL; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: DUAS PORTAS; ESTRUTURA/BASE: MDF; DIMENSOES: 1900 X 530 X 720MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) Verificar a descrição completa no apenso I.	1815806			
4	25	un	GAVETEIRO USO ESCRITORIO - TIPO: VOLANTE; COMPOSICAO: 03 GAVETAS; MATERIA- PRIMA: MDP; ESTRUTURA: MDP; DIMENSOES: 420 X 530 X 660MM (LARG X PROF X ALT). Verificar a descrição completa no apenso I.	1815814			
5	25	un	ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: ALTO; MATERIA-PRIMA: MDP; PRATELEIRAS/SUPORTE : QUATRO	1815822			



			I DDATELESS : S	ı	1	1	ı	
1			PRATELEIRAS;					
			GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: DUAS PORTAS:					
			GAVETAS; PORTAS:					
			DUAS PORTAS;					
			ESTRUTURA/BASE:					
			MDP; DIMENSOES: 800 X					
			500 X 1750MM					
			(LARGURA X					
			PROFUNDIDADE X					
			ALTURA).					
			Verificar a descrição					
			completa no apenso I.					
			ARMARIO PARA					
			ESCRITORIO - TIPO:					
			ALTO; MATERIA-PRIMA:					
			MDP;					
			PRATELEIRAS/SUPORTE					
			: TRES PRATELEIRAS;					
			GAVETAS: SEM					
_			GAVETAS; PORTAS:					
6	25	un	DUAS PORTAS;	1815830				
			ESTRUTURA/BASE:					
			MDP; DIMENSOES: 800 X					
			500 X 1750MM					
			(LARGURA X					
			PROFUNDIDADE X					
			ALTURA).					
			Verificar a descrição					
			completa no apenso I.					
			ARMARIO PARA					
			ESCRITORIO - TIPO:					
			ESTANTE ABERTA ALTA;					
			MATERIA-PRIMA: MDP;					
			PRATELEIRAS/SUPORTE					
			: QUATRO					
			PRATELEIRAS;					
1			GAVETAS: SEM					
1			GAVETAS: SEM					
7	25	un		1815849				
			PORTAS; ESTRUTURA/BASE·					
1			MDP; DIMENSOES: 800 X					
1			500 X 1750MM					
1			(LARGURA X					
1			PROFUNDIDADE X					
1			ALTURA)					
		ı	Verificar a descrição			1		
						1		
			completa no apenso I.					
8	5	un	MESA PARA	1815890				
8	5	un	MESA PARA ESCRITORIO -	1815890				
8	5	un	MESA PARA	1815890				
8	5	un	MESA PARA ESCRITORIO -	1815890				
8	5	un	MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: REUNIAO;	1815890				
8	5	un	MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: REUNIAO; ESTRUTURA: MDF;	1815890				
8	5	un	MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: REUNIAO; ESTRUTURA: MDF; TAMPO: AMADEIRADO;	1815890				
8	5	un	MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: REUNIAO; ESTRUTURA: MDF; TAMPO: AMADEIRADO; TAMPA: SEM TAMPAS;	1815890				
8	5	un	MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: REUNIAO; ESTRUTURA: MDF; TAMPO: AMADEIRADO; TAMPA: SEM TAMPAS; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETAS;	1815890				
8	5	un	MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: REUNIAO; ESTRUTURA: MDF; TAMPO: AMADEIRADO; TAMPA: SEM TAMPAS; GAVETEIRO/GAVETA:	1815890				



		\	ALTURA) /erificar completa	а	descriç enso I.	ão							
PRE	ÇO TC	TAL DO	LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)						
R\$							R\$						
-	-		carga tri	butária	a aplicá	ável	à prese	nte con	trataçã	ão.	nsabilida	de do I	icitante d

Nome, RG, assinatura do responsável e carimbo da empresa



ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Relativa à Habilitação Jurídica:

- **1.1** Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);
- **1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- **1.4** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;
- **1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **1.6** O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- **1.7** Documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos anexos deste Edital e do contrato:



1.8 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **2.1** Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN RFB 1863/2018, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **2.2** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;
- **2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;
 - **2.3.1** Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;
- **2.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;
- **2.5** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal:
- **2.6** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente.

3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- **3.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante ou, de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- **3.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício sociais;



- **3.2.1** Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis correspondentes ao último exercício;
- **3.2.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- **3.2.3** Serão aceitos como <u>na forma da lei</u> os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - **3.2.3.1** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - 3.2.3.1.1 Publicados em Diário Oficial; ou
 - 3.2.3.1.2 Publicados em jornal; ou
 - **3.2.3.1.3** Por cópias registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - 3.2.3.2 Sociedades Limitadas (LTDA):
 - **3.2.3.2.1** Por cópias dos Livros Diários, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - **3.2.3.2.2** Por cópias dos Balanços e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante:
 - **3.2.3.3** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) "SIMPLES NACIONAL":
 - **3.2.3.3.1** Por cópias dos Balanços e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- **3.2.4** Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;



- **3.2.5** Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital ECD: poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 3.2.3 e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.
- **3.2.6** O prazo definido para empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital ECD, será exigido com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao SPED.
- **3.2.7** O prazo definido para empresas não sujeitas à Escrituração Contábil Digital ECD, deverá atender ao disposto no art. 1.078 do Código Civil.
- **3.2.8** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente; **OU**
- **3.2.9** O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação."

4. Relativa à Qualificação Técnica:

4.1 Serão exigidos os documentos elencados no item 9 do Termo de Referência (Anexo V do Edital).

5. Declarações exigidas (conforme modelo constate do Anexo VI do Edital):

- **5.1** que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- **5.2** que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- **5.3** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



- **5.4** que cumpre, se aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- **5.5** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- **5.6** No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - **5.6.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - **5.6.2** que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- **5.7** No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
 - **5.7.1** que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **5.8** ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação se prevista a possibilidade de vistoria técnica no campo 7 do Termo de Referência (anexo IV do Edital);
- **5.9** que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17; Bem como que possui ciência sobre a vedação de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público



que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, § único, da Lei Federal nº 14.133/21).

6. Condições para participação de consórcios:

- **6.1** No caso de participação de pessoa jurídica em consórcio deverão ser apresentados os documentos exigidos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **6.2** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

7. Condições para aceitabilidade dos documentos:

- **7.1** Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;
- **7.2** Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **7.3** Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela PGJ;
- **7.4** Com exceção dos documentos relativos à regularidade fiscal que, em qualquer caso, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, os licitantes deverão manter válidos os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato;
- **7.5** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo III da Ata de Registro de Preços e Anexo II do Contrato)

PLANEJAMENTO Nº 209/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 180/2023

PROCESSO SEI: 19.16.3913.0156897/2023-37

1 - DO OBJETO:

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para aquisição de mobiliário sob medida a ser destinado aos gabinetes dos Procuradores de Justiça de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

- 1.2.1 Registro de Preços para aquisição de mobiliário sob medida para atender as demandas de fornecimento nas salas dos Procuradores de Justiça do MPMG, conforme descrição, quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.2.2 Os materiais deverão ser novos e serem entregues montados.



- 1.2.3 O produto descrito neste Termo de Referência classifica-se como comum, ou seja, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo presente termo, por meio de especificação usual no mercado e que não se enquadra no conceito de bem de luxo (bem de consumo com alta elasticidaderenda da demanda, identificável por meio de características como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte).
- 1.2.4 A ausência do Estudo Técnico Preliminar para o presente objeto justifica-se em razão deste ser de compra e uso frequente, sem alteração de especificação, bem como já ter ETP elaborado anteriormente para o mesmo objeto, conforme alínea b, inciso I, do artigo 4º da Instrução Normativa PGJAA nº 1, de 13 de julho de 2021.
- 1.2.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto n. 48.586/2023 do Estado de Minas Gerais.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A justificativa desta contratação é o fornecimento de mobiliário necessários para equipar as salas dos Procuradores de Justiça do MPMG, possibilitando uma gestão eficiente quanto à formação de estoque desses produtos.
- 2.2 A licitação tem por finalidade proporcionar a aquisição de mobiliário de gabinete para complementar os ambientes já existentes, em razão da necessidade de reposição do estoque do almoxarifado central do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, atual Divisão de Materiais (DIMAT).
- 2.3 Esses bens são fundamentais para a estruturação dos postos de trabalho dos Procuradores de Justiça do MPMG.
- 2.4 Nesse sentido, resta evidenciada a necessidade de contratações frequentes, motivo pelo qual justifica-se a licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, consoante artigo 40, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. Ademais, a opção pelo Registro de Preços enquadra-se no caso previsto no inciso I do art. 3º do Decreto Estadual n.º 48.779/2024, além de outras vantagens, tais como: (a) não precisar haver imediatamente dotação orçamentária; (b) poder atender demandas imprevisíveis; (c) reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume de estoque; (d) eliminar de vez o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições do mesmo objeto ao longo do exercício; (e) reduzir o número de licitações; (f) apresentar um tempo célere para as aquisições; (g) menor custo na realização de licitação; (h) maior transparência nas aquisições.



2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: Único

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:

- 3.1 Optou-se pelo lote único, em razão do tipo de material que será utilizado para fabricação dos móveis de cada lote, com o objetivo de se manter o mesmo padrão de materiais e de acabamento.
- 3.2 O agrupamento de itens distintos em um único lote de mesma linha de fornecimento visa atender, ainda, aos princípios da economicidade e eficiência, proporcionados pela economia de escala.
- 3.3 Busca-se, no presente certame, a qualidade, excelência na aquisição, vislumbrando-se alguns aspectos técnicos essenciais para o encontro de um objeto com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de qualidade de saúde para os usuários dos produtos a serem utilizados (ergonomia), não se esquecendo dos preceitos de sustentabilidade ambiental, é que se adotam as medidas constantes da presente licitação.
- 3.4 Nesse sentido, optou-se pela elaboração de um único lote com agrupamento de itens de mesma natureza/característica, em oposição ao seu fracionamento em pequenas quantidades, considerando a viabilidade e vantajosidade econômica, por gerar a ampliação da competitividade, a atração do maior número de fornecedores, bem como o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.
- 3.5 A composição de um único lote permite a obtenção de desconto negocial e da economia de escala, este segundo sendo critério preconizado pela interpretação normativa do Tribunal de Contas da União para admissão de aquisição de bens por agrupamento. Além disso, por meio da adjudicação por lote, é possível evitar custos de gerenciamento das contratações, bem como de fretes para cada item de empresas diferentes, o que poderia criar entraves para o próprio atendimento do interesse público com maior eficiência.
- 3.6 Em relação à padronização dos itens, deve-se observar o art. 40, inciso V, alínea "a" da Lei nº 14.133/21, que diz que, as compras da Administração, sempre que possível, devem atender ao princípio "da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho". Assim, apresenta-se a necessidade de padronização do design e do acabamento dos mobiliários que comporão os ambientes do MPMG, que deverão possuir mesma natureza e relação entre si, garantindo padrão estético e identidade visual apropriada,



uma vez que o item já faz parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si e compatível com o mobiliário já existente.

- 3.7 Por esse motivo, manter a padronização dos mobiliários é necessária, tendo em vista que a presente aquisição irá completar a totalidade do mobiliário já instalado nas respectivas sedes/unidades.
- 3.8 No tocante ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto na LC nº. 123/06, entende-se pelo seu afastamento, uma vez que o fracionamento do item significará prejuízo para o conjunto do objeto contratado. Isto porque, o agrupamento foi pensado para manutenção de mesmo design, formato, acabamento e revestimento visando à padronização das cadeiras e objetivando a unicidade visual dos ambientes.
- 3.9. A existência de mesmo item de mobiliário com características e acabamento distintos não é desejável e nem benéfico à padronização necessária ao ambiente do Ministério Público de Minas Gerais.
- 3.10 A reserva de 25% para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte comprometerá o conjunto a ser adquirido pela Administração Pública, o qual deverá conter as mesmas características, as mesmas especificações técnicas e, principalmente, possuírem o mesmo padrão.
- 3.11 Diante do exposto, entendemos se revelar não vantajoso e prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado a reserva de cota de até 25% para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD:

LOTE 1

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	Unitário Máximo R\$ 26.751,72	Total Máximo R\$ 542.766,00
1	25	un	MESA PARA ESCRITÓRIO COM BUVARD - FINALIDADE: FUNCIONARIO; ESTRUTURA: MDF; TAMPO: AMADEIRADO; TAMPA: SEM TAMPA; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 1900 X 900 X 720 MM (LARG X PROF X ALTURA) Verificar a descrição completa no apenso I.	1815776	R\$ 4.800,00	R\$ 120.000,00
2	25	un	MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE:	1815784	R\$	R\$



			FUNCIONARIO; ESTRUTURA: MDF; TAMPO: AMADEIRADO; TAMPA: SEM TAMPA; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 1200 X 750 X 720 MM (LARG X PROF X ALTURA) Verificar a descrição completa no apenso I.		2.588,83	64.720,75
3	25	un	ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: BAIXO; MATERIA-PRIMA: AMADEIRADO PRATELEIRAS/SUPORTE: UMA PRATELEIRA REGULAVEL; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: DUAS PORTAS; ESTRUTURA/BASE: MDF; DIMENSOES: 1900 X 530 X 720MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) Verificar a descrição completa no apenso I.	1815806	R\$ 3.836,00	R\$ 95.900,00
4	25	un	GAVETEIRO USO ESCRITORIO - TIPO: VOLANTE; COMPOSICAO: 03 GAVETAS; MATERIA-PRIMA: MDP; ESTRUTURA: MDP; DIMENSOES: 420 X 530 X 660MM (LARG X PROF X ALT). Verificar a descrição completa no apenso I.	1815814	R\$ 1.536,36	R\$ 38.409,00
5	25	un	ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: ALTO; MATERIA-PRIMA: MDP; PRATELEIRAS/SUPORTE: QUATRO PRATELEIRAS; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: DUAS PORTAS; ESTRUTURA/BASE: MDP; DIMENSOES: 800 X 500 X 1750MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). Verificar a descrição completa no apenso I.	1815822	R\$ 1.873,86	R\$ 46.846,50
6	25	un	ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: ALTO; MATERIA-PRIMA: MDP; PRATELEIRAS/SUPORTE: TRES PRATELEIRAS; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: DUAS PORTAS; ESTRUTURA/BASE: MDP; DIMENSOES: 800 X 500 X 1750MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). Verificar a descrição completa no apenso I.	1815830	R\$ 2.556,12	R\$ 63.903,00
7	25	un	ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: ESTANTE ABERTA ALTA; MATERIA-PRIMA: MDP; PRATELEIRAS/SUPORTE: QUATRO PRATELEIRAS; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: SEM PORTAS; ESTRUTURA/BASE: MDP; DIMENSOES: 800 X 500 X 1750MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) Verificar a descrição completa no apenso I.	1815849	R\$ 3.259,20	R\$ 81.480,00
8	5	un	MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: REUNIAO; ESTRUTURA: MDF; TAMPO: AMADEIRADO; TAMPA: SEM TAMPAS; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 140 X 140 X 72CM (LARG X PROF X ALTURA)	1815890	R\$ 6.301,35	R\$ 31.506,75



Verificar a descrição completa no apenso I.	

4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

Os quantitativos dos bens foram extraídos da planilha de "**DEMANDA BENS PERMANENTES 2024**", aba "**Controle de Estoque**", coluna "**AK**", que por sua vez, por meio de fórmula, considerou o ponto de reposição do estoque, bem como a demanda média de 2023 e 2022.



Além disso, foi considerada a possibilidade de flutuações na demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de forma a manter um estoque adicional, proporcionando segurança em situações de aumento repentino na demanda e problemas de fornecimento ou atrasos nas entregas.

5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

APENSO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS DOS ITENS DO LOTE ÚNICO

O documento se encontra disponível ao final deste Termo de Referência.

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1. AMOSTRAS:

LOTE ÚNICO:

Item 01:



a) apresentar amostra madeira freijó dourado. Em relação a este amadeirado, por se tratar de um produto industrializado que pode ser retirado do mercado a critério do fabricante ("fora de linha") o licitante, nesse caso, poderá ser dispensado da apresentação desta amostra e deve apresentar pelo menos 05 (cinco) amostras que mais se aproximam deste amadeirado. O objetivo é possibilitar a composição de espaços com móveis já adquiridos em amadeirado freijó dourado com as novas aquisições em outro estampado (o mais próximo possível) mantendo uma boa estética no ambiente.

b) apresentar amostra da pintura microtexturizada aplicada sobre mdf ou mdp.

Item 03: apresentar amostra de puxador, tambor de fechadura, e dobradiça de aço.

Item 04: apresentar amostra de rodízio e corrediça metálica.

Itens 02, 05, 06, 07 e 08: não são necessárias amostras.

6.1.1 - Quantidade de amostras:

Item 01:

a) mínimo de 1 amostra.

b) mínimo de 1 amostra

Item 03: mínimo de 1 amostra de cada produto.

Item 04: mínimo de 1 amostra de cada produto.

6.1.2 - Prazo para apresentação de amostra:

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do pregoeiro. No referido prazo não será considerado eventual período necessário para transporte/remessa do item.

6.2 - PROTÓTIPOS:

Deverão ser apresentados protótipos relativos ao item 1 - mesa para escritório e ao item 6 - armário. Dos itens 2, 3, 4, 5, 7 e 8 não serão exigidos protótipos. Deverão ser feitas as instalações do protótipo para verificação da pertinência com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, em ambiente a ser informado pela Contratante na cidade de Belo Horizonte. Os móveis apresentados como protótipos podem ser confeccionados em qualquer estampa de amadeirado e



conter as partes metálicas pintadas em qualquer cor pois essas não interferem na análise dos produtos.

6.2.1. Quantidade de protótipos:

Apresentar 01(uma) unidade de protótipo dos itens 1 e 6.

- 6.2.2 Prazo para apresentação do Protótipo:
- O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar o protótipo do produto ofertado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do pregoeiro. No referido prazo não será considerado eventual período necessário para transporte/remessa do item.
- 6.3. Em caso de desclassificação, serão exigidos amostras e protótipos do licitante seguinte e assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.
- 6.4. As amostras e os protótipos deverão ser entregues no operador logístico, **Expresso Minas Frios Ltda**., com sede na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3201, Galpão 2 Módulo 2, Bairro Vila Cristina, CEP.: 32.675-515, em Betim/MG, durante o horário 8hrs às 17hrs. Os protótipos deverão ser entregues, para fins de instalação e análise em ambiente a ser informado pela Contratante na cidade de Belo Horizonte.
- 6.5. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa e número do processo na embalagem.
- 6.6. Poderá haver a abertura das amostras e dos protótipos, se for o caso, para análise de suas características, sem prejuízo ou ônus par a a PGJ, que o devolverá ao licitante no estado em que se encontrar após a avaliação té cnica.
- 6.7. A(s) amostra(s) e os protótipos apresentado(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto, eximindo-se o MPMG de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no materia I
- 6.8. As amostras e protótipos serão submetidas à análise da DIMAT, que poderá contar com o apoio da SEA, que adotarão como critério para exame e posterior aprovação a conformidade com as especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência.



- 6.9. A não apresentação das amostras/ protótipos solicitadas, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassific ação da respectiva proposta.
- 6.11. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao MPMG, a critério da DIMAT.
- 6.12. Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade aos quais o item será submetido: Serão avaliadas a conformidade das amostras e do protótipo co m as especificações técnicas deste termo de referência.
- 6.13. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e protótipos:

	ITENS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS <u>AMOSTRAS E DOS</u> <u>PROTÓTIPOS</u>				
LOTE ÚNICO	1, 3, 4 e 6	1- Análise de conformidade com as especificações técnicas anexas ao Edital; 2- Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos mobiliários, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados, da pintura e das colagens realizadas; 3- Análise de acabamento.				

- 6.14. A DIMAT emitirá parecer conclusivo a respeito do exame das amostras e dos protótipos, o qual será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa que apresentou as amostras/protótipos.
- 6.15. A presente exigência de amostra/protótipo se justifica em razão do mobiliário ser personalizado e confeccionado sob medida, bem como ser indispensável a verificação minuciosa do material e acabamento utilizados nas referidas amostras, conforme o preceituado pelo art.41, inciso II, da Lei n.º 14.133/21. Salienta-se, ainda, que essa verificação pretende também respeitar o princípio da padronização em relação ao mobiliário já utilizado no MPMG.
- 6.16. O edital oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à exigência das amostras e dos protótipos.

7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Em quais lotes será feita a visita:



- 7.1. Lote único: o licitante poderá solicitar ao Pregoeiro, que, a critério, poderá informar à DIMAT para acompanhamento, visita técnica para conhecimento mobiliário, cujas características estéticas são similares às especificadas neste lote. Para estes lotes, também há a disponibilidade de fornecimento de outras fotografias, a serem solicitadas ao Pregoeiro e fornecidas pela DIMAT.
- 7.2 **O que será verificado na visita técnica:** Lote único: Características similares às especificações técnicas deste Termo de Referência, com o objetivo de ilustrar mobiliário similar ao que se pretende adquirir.
- 7.3 A visita técnica será disponibilizada aos licitantes desde a data de publicação deste edital, devendo ser agendados o dia e o horário junto a Divisão de Materiais do MPMG, por meio dos telefones: (031) 3386-6573 / (031) 3386-6660, bem como através do e-mail dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br e será acompanhada pelos servidores Leonardo Batista Viana Correia e Fernanda Cabrini Vaz Mota, designado(s) para esse fim.
- 7.4. O fornecedor que desejar realizar vistoria técnica, a qual será facultativa, deverá agendar dia e horário específico, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de disputa, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de especialização ou atestado de capacidade.

8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

Não se aplica.

9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

Trata-se de aquisição considerado de natureza comum, tendo em vista que o produto descrito neste termo possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificação usual no mercado, não se enquadrando no conceito de bem de luxo. Desse modo, o fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Não há necessidade de qualificação ou atestado de capacidade.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 - DAS GARANTIAS:

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual para este objeto, por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade da referida garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

Garantia: DO FABRICANTE OU FORNECEDOR

Prazo: 365 DIAS, contados a partir da data da emissão da nota fiscal respectiva.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 12.1. A Contratada e/ou fabricante deverá apresentar declaração indicando endereço e Nome do representante, que prestará Assistência Técnica Autorizada, preferencialmente, na Cidade de Belo Horizonte/MG, durante o período mínimo de garantia. Caso a Assistência Técnica Autorizada local seja terceirizada, é obrigatório declaração da empresa que prestará o serviço, com nome, endereço e telefone, informando que a mesma ficará responsável pelo cumprimento da assistência técnica dos produtos.
- 12.2. Durante o período de garantia a contratada obriga-se a substituir o item ou reparar, sem ônus para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 12.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do Ministério Público.



- 12.4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.
- 12.5. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação.
- 12.6 A contratada deverá cumprir as obrigações imputadas pela legislação vigente, naquilo que se refere à matéria, como a Lei nº 14.133/21 e a Lei nº 8.078/90.
- 12.7. Os materiais adquiridos que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com o especificado no termo de referência, não serão aceitos e deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus à contratante.
- 12.8 . Prazos de recolhimento, correção ou substituição e a devolução do bem: A empresa terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para recolher, corrigir ou substituir e devolver o bem, iniciados a partir da notificação pelo setor competente. Poderá ser concedido novo prazo, a juízo do setor competente, caso a empresa justifique a impossibilidade do atendimento no prazo solicitado.
- 12.9. Locais de coleta e devolução: Os locais para coleta e devolução estarão dispostos na notificação/e-mail, devendo ser compatíveis com uma das Unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais mencionadas como local de recebimento no termo de referência.
- 12.10. A responsabilidade por qualquer tipo de custos do recolhimento, transporte, correção e/ou substituição dos materiais será de total responsabilidade da contratada.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento. Trata-se de entrega (fornecimento e instalação) a ser requerida conforme demanda. Serão emitidas autorizações de fornecimento com limite de até 40 (quarenta) itens a cada solicitação por se tratar de mobiliário sob medida com confecção que pode demandar trabalho manual.

Assinala-se que o Registro de Preços traz em sua essência o benefício de contratações frequentes e entregas sob demanda no viger da Ata de Registro de



Preço, conforme solicitação da Contratante, mediante emissão das Autorizações de Fornecimento respectivas.

Os materiais deverão ser entregues em embalagem própria selada e deverão vir acompanhados de manual/instruções em português do Brasil.

A Contratada deve assinar o documento, bem como responder à Administração confirmando o recebimento da mensagem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

A entrega dos materiais/produtos pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implicam em sua aceitação.

Na entrega os bens devem estar devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

A CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade e qualidade dos itens fornecidos, substituindo, em até 07 (dias) úteis da solicitação da CONTRATANTE, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao MPMG.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), no operador logístico contratado pelo MPMG, **Expresso Minas Frios Ltda.**, com sede na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3201, Galpão 2 - Módulo 2, Bairro Vila Cristina, CEP.: 32.675-515, em Betim/MG, durante o horário 8hrs às 17hrs.

A entrega (fornecimento e a instalação) dos bens também poderá ocorrer nos gabinetes dos Procuradores do MPMG em Belo Horizonte.

13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:



- a) Provisoriamente: em até 02 (dois) dias úteis, após a entrega respectiva, pela Divisão de Materiais DIMAT ou por servidor designado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do(s) item(ns) fornecido(s) com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;
- b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Divisão de Materiais DIMAT ou por servidor designado, com a conferência do(s) item(ns) fornecido(s), atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.
- 13.3.1. Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 07 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 13.3.2.Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.3.3. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.
- 13.3.4. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao MPMG

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Tendo em vista se tratar de caso de fornecimento de bens a medição se inicia durante a entrega dos produtos, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues.

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto previsto em contrato, seguindo os critérios abaixo:
- a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor



solicitante (DIVISÃO DE MATERIAIS), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

- b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;
- c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;
- d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;
- h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para:
- 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

- 15.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto quando este não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 15.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme o art.84 da Lei 14.133/21.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

16.1. As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato.

16.1.1 DEVERES DA CONTRATADA:

- 16.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.1.3. Confirmar o recebimento de e-mails enviados pela Contratante e, em relação às Autorizações de Fornecimento, assiná-las e encaminhá-las digitalizadas no e-mail dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 16.1.4. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos de transporte, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Os produtos deverão ser descarregados e organizados, através de equipe própria da CONTRATADA, em local/depósito indicado pela CONTRATANTE e armazenados de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência
- 16.1.5. Agendar previamente, através de envio de e-mail à Contratante, galpaodepermanente@mpmg.mp.br, dimat@mpmg.mp.br e



dimat.gestao@mpmg.mp.br a data e a hora de entrega integral do material, no (s) local (ais) informado (s) pela Contratante quando do envio da Autorização de Fornecimento.

- 16.1.6. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, critério da Contratante, mediante solicitação formal da Contratada, que deverá apresentar, no momento da entrega, as Notas Fiscais correspondentes ao quantitativo efetivamente fornecido naquela oportunidade. A aceitação, por parte da Contratante, do fornecimento parcelado não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais constantes da Nota Fiscal.
- 16.1.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á satisfeita em função do atendimento das seguintes condições:
- a) Fornecimento de item novo, nunca utilizado;
- b) Material embalado, acondicionado, identificado e de acordo com as Especificações Técnicas;
- c) Quantidade e qualidade em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;
- d) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 16.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação física que constate a integridade do produto, assim como da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
- 16.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 e 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 16.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para a Contratante, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.
- 16.1.11. Disponibilizar vídeo e/ou manual do produto e/ou tutorial, orientando como montar, ou utilizar/ajustar o item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação.
- 16.1.12. Comunicar ao setor responsável da Contratante, quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento

dos materiais/produtos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega.



- 16.1.13. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 16.1.15. Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- 16.1.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato;
- 16.1.17. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da Contratante e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.
- 16.1.17.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante.
- 16.1.17.2 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à Contratante.
- 16.1.17.3 Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela Contratante;
- 16.1.17.4 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Contratante, bem como qualquer acidente de trabalho.
- 16.1.18 Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.
- 16.1.19 Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à Contratante.
- 16.1.20 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- 16.1.21 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo.
- 16.1.22 A inobservância das regras previstas neste termo, edital, contrato acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades no edital e seus anexos, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 16.1.23. Eventuais requerimentos de substituição de marca/modelo deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem



submetidos à análise da equipe técnica da DIMAT e, posteriormente, à decisão da autoridade competente. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca/modelo, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório, e dos documentos comprobatórios da equivalência, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras etc.

16.2 DEVERES DA CONTRATANTE:

- 16.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.
- 16.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 16.2.3 Encaminhar e-mail com a Autorização de Fornecimento ao Fornecedor.
- 16.2.4 Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da Contratada às dependências da Contratante, quando da entrega dos materiais/produtos.
- 16.2.5 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 16.2.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 16.2.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atestando seu recebimento.
- 16.2.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.2.9 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 16.2.10 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os materiais entregues e montados estiverem em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estipuladas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Reserva-se, contudo, à Contratante, o direito de suspender o pagamento, enquanto não houver a regularização na substituição/conserto do bem entregue em desconformidade com a amostra/protótipo aprovado.
- 16.2.11 Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.
- 16.2.12 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 16.2.13 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.



17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.
- 17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;
- 17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.
- 17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;
- 17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia-útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;
- 17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se]automaticamente realizada na data do término desse prazo.
- 17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.
- 17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 18.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
- d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
- d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
- d.3) NÃO- ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
- d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento)



desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

- 18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;
- 18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;
- 18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
- 18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;
- 18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;
- 18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);



18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 19.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, produtos com embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem a qualidade do mesmo.
- 19.2. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no Portal Compras da SEPLAG/MG e neste Termo de Referência, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste Termo de Referência.
- 19.3. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, realizada pelo Setor de Compras e Licitações.
- 19.4. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 19.5. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Contratante.
- 19.6. A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.
- 19.7. A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os itens entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seu Apenso Único.
- 19.8 Os Setores Técnicos SEA e DIMAN, foram os responsáveis pelos aspectos técnicos e de especificação do presente objeto. Assim, tais setores poderão ser consultados para análise dos mapas de preço, acompanhamento do pregão para solução de dúvidas técnicas quanto ao objeto, análise de amostras e recebimento definitivo (análise qualitativa) dos bens.
- 19.9 Não contém projeto técnico, apenas a especificação descrita no lote.
- 19.10. Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso



das licitações e a boa execução contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação). Tendo por referência também o art. 22, §3°, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1° da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT n° 01/24.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIVISÃO DE MATERIAIS - 1091007

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: Poliana Gontijo de Melo

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: Chillen Peixoto de Moura

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

- 21.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 21.2. No presente Termo de Referência, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 21.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo- lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.
- 21.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em



conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

- 21.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.
- 21.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.
- 21.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
- 21.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula Única: A comunicação mencionada no item 6.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o e- mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

- I a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;
- II as informações sobre os titulares envolvidos;
- III as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;
- IV os riscos relacionados ao incidente:
- V os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- VI as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.



22 - DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da despesa será oportunamente informada nos autos do processo pela DGCL, conforme Mapa de Preços a ser elaborado.

23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Registro de Preço, não há falar em adequação orçamentária prévia.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome: Leonardo Batista Viana Correia

Cargo: Oficial do MP

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE MATERIAIS (DIMAT)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: CAROLINA COSTA VAL RODRIGUES

Cargo: COORDENADORA I

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE MATERIAIS (DIMAT)

APENSO I AO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS DOS ITENS DO LOTE ÚNICO

LOTE ÚNICO:

ITEM 1 - CÓDIGO 1815776:

MESA PARA ESCRITÓRIO COM BUVARD - FINALIDADE: FUNCIONARIO; ESTRUTURA: MDF; TAMPO: AMADEIRADO; TAMPA: SEM TAMPA; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 1900 X 900 X 720 MM (LARG X PROF X ALTURA) ESPECIFICAÇÃO

MESA DE TRABALHO DE 1900MM X 900MM NO EIXO, 800MM NAS LATERAIS X 720MM DE ALTURA. TAMPO SUPERIOR DE 25MM E INFERIOR DE 18MM, ESPESSURA TOTAL DE 43MM. REQUADROS E BUVARD. CORTE RETO.



ESTRUTURA DO TIPO BASE. PAINEL FRONTAL HORIZONTAL. ESTRUTURA DE ACO INTERNA. SAPATAS NIVELADORAS. TAMPO SUPERIOR DE 25MM DE ESPESSURA, FORMADO POR TRÊS REQUADROS E UM BUVARD. REQUADROS DE MDP. REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMÍNICO, CORTE RETO. REQUADROS LATERAIS: A BORDA DE CONTATO DE CADA REQUADRO LATERAL COM O REQUADRO FRONTAL DEVE SER DIAGONAL (A PARTIR DAS PONTAS SUPERIORES DO BUVARD EM DIRECÃO ÀS BORDAS LATERAIS DO TAMPO). BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO DE 550MM. BORDA DE BUVARD DE 450MM. CORTE CONTATO COM O TRANSVERSAL DE APROXIMADAMENTE 432MM E DIAGONAL DE 622MM. UNIÃO EM TORNO DE 1MM ENTRE OS REQUADROS. REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO. FITA DE BORDA SEM EMENDAS. ESTAMPA PRÓPRIA PARA A ESCRITA DISPOSTA NO SENTIDO HORIZONTAL. BUVARD (REQUADRO CENTRALIZADO PARA ESCRITA) DE 80CM X 45CM, 25MM DE ESPESSURA, CORTE RETO. MDF, PINTURA MICROTEXTURIZADA, INCLUSIVE NAS BORDAS. CORTE VISÍVEL ESPESSURA. BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO. ESTAMPA DO MDP DISPOSTA NA HORIZONTAL. BORDA DE REENGROSSO DE 18MM DE ESPESSURA, MDF, PINTURA MICROTEXTURIZADA. O TAMPO INFERIOR REENGROSSA A FRENTE E AS LATERAIS DA MESA. COINCIDINDO COM O AFASTAMENTO DAS BASES, NÃO COMPLETANDO A PARTE INTERNA, PARA QUE A CADEIRA DE TRABALHO POSSA ENTRAR SOB A MESA SEM DANIFICAR OS BRAÇOS. ESTRUTURA DO TIPO BASE DE 120MM DE ESPESSURA APARENTE, OCA E ESTRUTURADA (COLMEIADO). FACE EXTERNA DE MDF, PINTURA MICROTEXTURIZADA. O FORNECEDOR DEVE EVITAR MATERIAIS QUE AGREGUEM PESO À PEÇA SEM AGREGAR QUALIDADE E RESISTÊNCIA. LARGURA DE 600MM. CENTRALIZADA TRANSVERSALMENTE. AFASTAMENTO DE 150MM DAS BORDAS LATERAIS. PONTAS CURVAS COM 45MM DE RAIO APROXIMADAMENTE. PAINEL FRONTAL HORIZONTAL DE 18MM ESPESSURA, 370MM DE ALTURA. MDP LAMINADO MELAMÍNICO. ESTAMPA DISPOSTA NA HORIZONTAL. LARGURA TOTAL CORRESPONDENTE AO ESPAÇO ENTRE AS ESTRUTURAS. PROFUNDIDADE MÍNIMA LIVRE PARA OS JOELHOS DE 450MM. ESTRUTURA DE ACO INTERNA. CAPAZ DE SUPORTAR PESO DO TAMPO SEM DANIFICAR A ESTRUTURA, E EVITAR O EMPENO E O DESNIVELAMENTO DA MESA. VIDE FOTOGRAFIA (APENSO I).

COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS: ONDE LÊ-SE MDP ACEITA-SE TAMBÉM MDF. A EXPRESSÃO LAMINADO MELAMÍNICO REFERE-SE AO REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES DAS CHAPAS, QUANDO VISÍVEIS. REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. DUPLA QUANDO APARENTE, PRENSADO INDUSTRIALMENTE, FACE PADRÃO MADEIRA FREIJÓ DOURADO (PADRONIZADO PARA MOBILIÁRIO PROCURADORES DE JUSTIÇA), TEXTURA PRÓPRIA PARA A ESCRITA QUANDO NO TAMPO. E ANTI-REFLEXO. ESSE REVESTIMENTO É ESPECIFICADO PARA TODAS AS FACES DO MOBILIÁRIO E DAS PRATELEIRAS. RECORTE SERIADO DOS VEIOS; A EXPRESSÃO PINTURA MICROTEXTURIZADA REFERE-SE A PINTURA MICROTEXTURIZADA GOFRATO OU SIMILAR APLICADA SOBRE O



MDF, COR PRETA. RESISTENTE AOS RISCOS POR OBJETOS METÁLICOS, AO CALOR. À UMIDADE. À ABRASÃO. AOS PRODUTOS DE LIMPEZA E AO IMPACTO. Α ESTRUTURA DE AÇO DOS ARMÁRIOS APROXIMADAMENTE 60MM DE ALTURA, RECUADA EM RELAÇÃO AO CORPO MÓVEIS **APROXIMADAMENTE** 5MM. DESENGRAXADO. DOS AÇO GALVANIZADO. ACABADO PINTURA ELETROSTÁTICA COM PARAFUSOS DEVEM SER ROSQUEADOS EM BUCHAS/ROSCAS METÁLICAS EMBUTIDAS NO MDP/MDF: A MONTAGEM DAS MESAS. CREDENZA E ARMÁRIOS DEVE SER POR CAVILHAS METÁLICAS, IMPERCEPTÍVEIS PARA O COMBINADAS COM PARAFUSOS E/OU **MINIFIX** USUÁRIO. DE ACO GALVANIZADO: BORDAS PARA ACABAMENTO DO MDP LAMIMANDO MELAMÍNICO: ARREDONDADAS, ENCAIXADAS E/OU COLADAS A QUENTE. RAIO DE 2.5MM NA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO (ABNT - NBR 13966:2008). PADRÃO IDÊNTICO AO DO LAMINADO MELAMÍNICO: BORDAS PARA ACABAMENTO DO MDF COM PINTURA MICROTEXTURIZADA: ARREDONDADAS, RAIO DE 2,5MM NA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO (ABNT - NBR 13966:2008). PINTURA MICROTEXTURIZADA COR PRETA: TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS ANTICORROSÃO E OS APARENTES DEVEM SER ACABADOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA; SAPATAS NIVELADORAS CAPAZES DE PROPORCIONAR AJUSTES NECESSÁRIOS À ALTURA DAS MESAS E AO DESNIVELAMENTO DO PISO. BASE DE POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. A ALTURA DE 720MM DAS MESAS E DA CREDENZA NÃO CONSIDERA A ALTURA DAS SAPATAS NIVELADORAS. A REGULAGEM DAS SAPATAS DEVE ELEVAR AS MESAS A ALTURA DE ATÉ 750MM; PUXADOR (ARMÁRIOS, CREDENZA E GAVETEIRO), DE 100 A 150MM DE COMPRIMENTO, AÇO CROMADO, DESIGN RETO, SEM EMENDAS, FORMATO DE U, MODELO SIMILAR AO EXISTENTE NA PGJ; TAMBOR DE FECHADURA PARA CREDENZA, GAVETEIROS E ARMÁRIOS. DO CONJUNTO DE TRAVAMENTO PORTAS E GAVETAS. ESCAMOTEÁVEIS, PRINCIPAL E RESERVA; DOBRADIÇA DE AÇO DE ALTA REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL RESISTÊNCIA, INTEGRADO. INVISÍVEIS NA PARTE EXTERNA DO MOBILIÁRIO. FREIO ANTIIMPACTO, MOLA PROGRESSIVA, ABERTURA DE 180º. OBSERVAÇÕES: NÃO SERÃO ACEITOS REBITES, CANTONEIRAS, PARAFUSOS E CAVILHAS METÁLICAS APARENTES. NÃO SERÃO ACEITOS TAPAFUROS DE CHAPAS DE MDF OU MDP: TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER RESISTENTES À CORROSÃO; SOLDAS NO SISTEMA MIG, INVISÍVEIS; OS FUROS NAS LATERAIS INTERNAS NÃO DEVEM REALÇAR NA FACE EXTERNA; MOBILIÁRIO DEVE APRESENTAR ALINHAMENTO, ESTABILIDADE. NIVELAMENTO. ACABAMENTO E QUALIDADE DOS MATERIAIS, ESTÉTICA E O BOM USO DE TODOS OS ELEMENTOS: O MOBILIÁRIO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR13966:2008 E NBR13961:2010, E COM A NORMA DO MTE-NR17, NO QUE COUBER. DEVEM SER EMPREGADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM PLANTADA. OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL. CERTIFICADA OU DE MANEJO SUSTENTÁVEL, CONFORME FLORESTAL **DECRETO** 44903/2008.



COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO PARA O CONJUNTO DE MOBILIÁRIO (MESAS, CREDENZA E ARMÁRIOS) VISANDO À HARMONIA DE MATERIAIS E ESTÉTICA.



ITEM 2 - CÓDIGO 1815784:

MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; ESTRUTURA: MDF; TAMPO: AMADEIRADO; TAMPA: SEM TAMPA; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 1200 X 750 X 720 MM (LARG X PROF X ALTURA)

ESPECIFICAÇÃO MESA AUXILIAR DE 1200MM X 750MM X 720MM DE ALTURA. TAMPO COM BORDA DE REENGROSSO ESPESSURA TOTAL DE 43MM. CORTE RETO. ESTRUTURA DO TIPO BASE. PAINEL FRONTAL HORIZONTAL. SAPATAS NIVELADORAS. TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA. MDP. REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMÍNICO. ESTAMPA DISPOSTA NA HORIZONTAL. TEXTURA PRÓPRIA PARA A ESCRITA. BORDA DE REENGROSSO DE 18MM DE ESPESSURA, 70MM DE LARGURA NA FRENTE DA MESA E 30MM DE LARGURA NAS BORDAS. COINCIDINDO COM O AFASTAMENTO DA ESTRUTURA TIPO BASE. MDF. PINTURA MICROTEXTURIZADA. A BORDA REENGROSSA APENAS A FRENTE E AS LATERAIS, NÃO COMPLETANDO O TAMPO NA PARTE INTERNA DA MESA. ESTRUTURA DO TIPO BASE DE 70MM DE ESPESSURA APARENTE. OCA E ESTRUTURADA (COLMEIADO). FACE EXTERNA DE MDF, PINTURA MICROTEXTURIZADA. O FORNECEDOR DEVE EVITAR MATERIAIS QUE AGREGUEM PESO À PECA SEM AGREGAR QUALIDADE. LARGURA DE 600MM. CENTRALIZADA TRANSVERSALMENTE. AFASTAMENTO DE 30MM DAS BORDAS LATERAIS. PONTAS CURVAS COM 35MM DE RAIO APROXIMADAMENTE. PAINEL FRONTAL HORIZONTAL DE 18MM ESPESSURA, 370MM DE ALTURA.



MDP LAMINADO MELAMÍNICO. ESTAMPA DISPOSTA NA HORIZONTAL. LARGURA TOTAL CORRESPONDENTE AO ESPACO ENTRE AS ESTRUTURAS. PROFUNDIDADE MÍNIMA LIVRE PARA OS JOELHOS DE 450MM. VIDE FOTOGRAFIA (APENSO I). COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO MATERIAIS: ONDE LÊ-SE MDP ACEITA-SE TAMBÉM MDF. A EXPRESSÃO LAMINADO MELAMÍNICO REFERE-SE AO REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES DAS CHAPAS, QUANDO VISÍVEIS. REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, DUPLA FACE QUANDO APARENTE, PRENSADO INDUSTRIALMENTE, PADRÃO MADEIRA FREIJÓ DOURADO (PADRONIZADO PARA MOBILIÁRIO DOS PROCURADORES DE JUSTICA). TEXTURA PRÓPRIA PARA A ESCRITA QUANDO NO TAMPO, E ANTI-REFLEXO. ESSE REVESTIMENTO É ESPECIFICADO PARA TODAS AS FACES DO MOBILIÁRIO E PARA DAS PRATELEIRAS. RECORTE SERIADO DOS VEIOS; A EXPRESSÃO PINTURA MICROTEXTURIZADA REFERE-SE Α **PINTURA** MICROTEXTURIZADA GOFRATO OU SIMILAR APLICADA SOBRE O MDF, COR PRETA. RESISTENTE AOS RISCOS POR OBJETOS METÁLICOS, AO CALOR, À UMIDADE. À ABRASÃO. AOS PRODUTOS DE LIMPEZA E AO IMPACTO A ESTRUTURA DE ACO DOS ARMÁRIOS DEVE TER APROXIMADAMENTE 60MM RECUADA EM RELAÇÃO AO CORPO DOS APROXIMADAMENTE 5MM. AÇO DESENGRAXADO, GALVANIZADO, ACABADO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. PARAFUSOS **DEVEM** ROSQUEADOS EM BUCHAS/ROSCAS METÁLICAS EMBUTIDAS NO MDP/MDF: A MONTAGEM DAS MESAS, CREDENZA E ARMÁRIOS DEVE SER POR CAVILHAS METÁLICAS. IMPERCEPTÍVEIS PARA O USUÁRIO, COMBINADAS COM **PARAFUSOS** E/OU MINIFIX DE AÇO GALVANIZADO: BORDAS ACABAMENTO DO MDP LAMIMANDO MELAMÍNICO: ARREDONDADAS. ENCAIXADAS E/OU COLADAS A QUENTE. RAIO DE 2,5MM NA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO (ABNT - NBR 13966:2008). PADRÃO IDÊNTICO AO DO LAMINADO MELAMÍNICO: BORDAS PARA ACABAMENTO DO MDF COM PINTURA MICROTEXTURIZADA: ARREDONDADAS, RAIO DE 2,5MM NA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO (ABNT - NBR 13966:2008). PINTURA MICROTEXTURIZADA COR PRETA: TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS ANTICORROSÃO E OS APARENTES DEVEM SER ACABADOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA; SAPATAS NIVELADORAS CAPAZES DE PROPORCIONAR AJUSTES NECESSÁRIOS À ALTURA DAS MESAS DESNIVELAMENTO DO PISO. AO BASE DE POLIESTIRENO POLIPROPILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. A ALTURA DE 720MM DAS MESAS E DA CREDENZA NÃO CONSIDERA A ALTURA DAS SAPATAS NIVELADORAS. A REGULAGEM DAS SAPATAS DEVE ELEVAR AS MESAS A ALTURA DE ATÉ 750MM; PUXADOR (ARMÁRIOS, CREDENZA E GAVETEIRO), DE 100 A 150MM DE COMPRIMENTO, AÇO CROMADO, DESIGN RETO, SEM EMENDAS, FORMATO DE U, MODELO SIMILAR AO EXISTENTE NA PGJ; TAMBOR DE FECHADURA PARA CREDENZA, GAVETEIROS E ARMÁRIOS. DO CONJUNTO DE PORTAS Ε GAVETAS. TRAVAMENTO CHAVES ESCAMOTEÁVEIS, PRINCIPAL E RESERVA; DOBRADIÇA DE ACO DE ALTA RESISTÊNCIA, REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL



INTEGRADO, INVISÍVEIS NA PARTE EXTERNA DO MOBILIÁRIO, FREIO ANTIIMPACTO, MOLA PROGRESSIVA, ABERTURA DE 180º, OBSERVAÇÕES NÃO SERÃO ACEITOS REBITES, CANTONEIRAS, PARAFUSOS E CAVILHAS METÁLICAS APARENTES. NÃO SERÃO ACEITOS TAPAFUROS DE CHAPAS DE MDF OU MDP; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER RESISTENTES À CORROSÃO; SOLDAS NO SISTEMA MIG, INVISÍVEIS; OS FUROS NAS LATERAIS INTERNAS NÃO DEVEM REALÇAR NA FACE EXTERNA; MOBILIÁRIO DEVE APRESENTAR ALINHAMENTO, ESTABILIDADE, NIVELAMENTO, ACABAMENTO E QUALIDADE DOS MATERIAIS, ESTÉTICA E O BOM USO DE TODOS OS ELEMENTOS; O MOBILIÁRIO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR13966:2008 E NBR13961:2010, E COM A NORMA DO MTE-NR17, NO QUE COUBER. DEVEM SER EMPREGADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM PLANTADA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL, CERTIFICADA OU DE MANEJO SUSTENTÁVEL. CONFORME FLORESTAL DECRETO 44903/2008. COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO PARA O CONJUNTO DE MOBILIÁRIO (MESAS. CREDENZA E ARMÁRIOS) VISANDO À HARMONIA DE MATERIAIS E ESTÉTICA.

MESA DE APOIO PROCURADOR - PC2



ITEM 03 - CÓDIGO 1815806:

ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: BAIXO; MATERIA-PRIMA: AMADEIRADO PRATELEIRAS/SUPORTE: UMA PRATELEIRA REGULAVEL; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: DUAS PORTAS; ESTRUTURA/BASE: MDF; DIMENSOES: 1900 X 530 X 720MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) ESPECIFICAÇÃO



CREDENZA DE 1900MM X 530MM X 720MM DE ALTURA. TAMPO E BORDA DE REENGROSSO. CORTE RETO. ESTRUTURA DO TIPO BASE. CAIXA DE ARMÁRIO. ESTRUTURA DE AÇO INTERNA. SAPATAS NIVELADORAS. TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA. MDP. REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO. ESTAMPA DISPOSTA NA HORIZONTAL. BORDA DE REENGROSSO DE 18MM DE ESPESSURA. 20MM DE LARGURA NA FRENTE DA CREDENZA E 150MM DE LARGURA NAS BORDAS. COINCIDINDO COM O AFASTAMENTO DA ESTRUTURA TIPO BASE. MDF, PINTURA MICROTEXTURIZADA. A BORDA REENGROSSA APENAS A FRENTE E AS LATERAIS DA CREDENZA. ESTRUTURA DO TIPO BASE DE 70MM DE ESPESSURA APARENTE, OCA E ESTRUTURADA (COLMEIADO). FACE EXTERNA DE MDF, PINTURA MICROTEXTURIZADA. O FORNECEDOR DEVE EVITAR MATERIAIS QUE AGREGUEM PESO À PEÇA SEM AGREGAR QUALIDADE. LARGURA DE 510MM. AFASTADA 150MM DAS BORDAS LATERAIS. PONTAS CURVAS COM 35MM DE RAIO APROXIMADAMENTE. CAIXA DE ARMÁRIOS: OCUPANDO A ÁREA ENTRE ESTRUTURAS. MDP 18MM DE ESPESSURA. CHAPA DE FUNDO DE MDP 10MM DE ESPESSURA MÍNIMA. REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMÍNICO. ESTAMPA DISPOSTA NA VERTICAL. CAIXA DIVIDIDA EM TRÊS REPARTIÇÕES DE TAMANHOS IGUAIS. SENDO DUAS COM PORTAS DE CORRER E UMA CENTRAL SEM PORTAS. PORTAS DAS REPARTIÇÕES LATERAIS CORREM SOBRE REPARTIÇÃO ABERTA. TRILHO DE ALUMÍNIO. UMA PRATELEIRA REGULÁVEL. DE MDF OU MDP DE 18 OU 25MM, EM CADA REPARTIÇÃO FECHADA. NA REPARTIÇÃO ABERTA A PRATELEIRA DEVE SER FIXA E CENTRALIZADA. PINOS MACIÇOS PARA APOIAR AS PRATELEIRAS REGULÁVEIS. LATERAIS INTERNAS DA CREDENZA PROVIDAS DE MULTIFUROS PARA ENCAIXE DOS PINOS. ESTRUTURA DE AÇO INTERNA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO DO TAMPO E DA CAIXA DE ARMÁRIOS SEM DANIFICAR A ESTRUTURA, E EVITAR O EMPENO E O DESNIVELAMENTO DA CREDENZA. VIDE FOTOGRAFIA (APENSO I). COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS: ONDE LÊ-SE MDP ACEITA-SE TAMBÉM MDF. A EXPRESSÃO LAMINADO MELAMÍNICO REFERE-SE AO REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES DAS CHAPAS, QUANDO VISÍVEIS. REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. DUPLA QUANDO APARENTE. PRENSADO INDUSTRIALMENTE. FACE PADRÃO MADEIRA FREIJÓ DOURADO (PADRONIZADO PARA MOBILIÁRIO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA), TEXTURA PRÓPRIA PARA A ESCRITA QUANDO NO TAMPO, E ANTI-REFLEXO. ESSE REVESTIMENTO É ESPECIFICADO PARA TODAS AS FACES DO MOBILIÁRIO E PARA DAS PRATELEIRAS. RECORTE SERIADO DOS VEIOS; A EXPRESSÃO ?PINTURA MICROTEXTURIZADA? REFERE-SE A PINTURA MICROTEXTURIZADA GOFRATO OU SIMILAR APLICADA SOBRE O MDF, COR PRETA. RESISTENTE AOS RISCOS POR OBJETOS METÁLICOS, AO CALOR, À UMIDADE, À ABRASÃO, AOS PRODUTOS DE LIMPEZA E AO IMPACTO A ESTRUTURA DE AÇO DOS ARMÁRIOS DEVE TER APROXIMADAMENTE 60MM DE ALTURA, RECUADA EM RELAÇÃO AO CORPO APROXIMADAMENTE MÓVEIS 5MM. DESENGRAXADO. DOS ACO GALVANIZADO. ACABADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARAFUSOS DEVEM SER ROSQUEADOS EM BUCHAS/ROSCAS METÁLICAS



EMBUTIDAS NO MDP/MDF; A MONTAGEM DAS MESAS, CREDENZA E ARMÁRIOS DEVE SER POR CAVILHAS METÁLICAS, IMPERCEPTÍVEIS PARA O USUÁRIO. COMBINADAS COM PARAFUSOS E/OU MINIFIX DE ACO BORDAS PARA ACABAMENTO MDP GALVANIZADO: DO LAMIMANDO MELAMÍNICO: ARREDONDADAS, ENCAIXADAS E/OU COLADAS A QUENTE. RAIO DE 2.5MM NA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO (ABNT - NBR 13966:2008). PADRÃO IDÊNTICO AO DO LAMINADO MELAMÍNICO; BORDAS PARA ACABAMENTO DO MDF COM PINTURA MICROTEXTURIZADA: ARREDONDADAS, RAIO DE 2,5MM NA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO (ABNT - NBR 13966:2008). PINTURA MICROTEXTURIZADA COR PRETA; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS ANTICORROSÃO E OS APARENTES DEVEM SER ACABADOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA: SAPATAS NIVELADORAS CAPAZES DE PROPORCIONAR AJUSTES NECESSÁRIOS À ALTURA DAS MESAS E AO DESNIVELAMENTO DO PISO. BASE DE POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. A ALTURA DE 720MM DAS MESAS E DA CREDENZA NÃO CONSIDERA A ALTURA DAS SAPATAS NIVELADORAS. A REGULAGEM DAS SAPATAS DEVE ELEVAR AS MESAS A ALTURA DE ATÉ 750MM; PUXADOR (ARMÁRIOS, CREDENZA E GAVETEIRO). DE 100 A 150MM DE COMPRIMENTO. ACO CROMADO. DESIGN RETO, SEM EMENDAS, FORMATO DE U, MODELO SIMILAR AO EXISTENTE NA PGJ: TAMBOR DE FECHADURA PARA CREDENZA, GAVETEIROS E ARMÁRIOS. DO CONJUNTO DE PORTAS Ε TRAVAMENTO GAVETAS. ESCAMOTEÁVEIS, PRINCIPAL E RESERVA; DOBRADIÇA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL INTEGRADO, INVISÍVEIS NA PARTE EXTERNA DO MOBILIÁRIO. FREIO ANTIIMPACTO, MOLA PROGRESSIVA, ABERTURA DE 180º. OBSERVAÇÕES NÃO SERÃO ACEITOS REBITES, CANTONEIRAS, PARAFUSOS E CAVILHAS METÁLICAS APARENTES. NÃO SERÃO ACEITOS TAPAFUROS DE CHAPAS DE MDF OU MDP: TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER RESISTENTES À CORROSÃO; SOLDAS NO SISTEMA MIG, INVISÍVEIS; OS FUROS NAS LATERAIS INTERNAS NÃO DEVEM REALCAR NA FACE EXTERNA: MOBILIÁRIO DEVE APRESENTAR ALINHAMENTO. ESTABILIDADE. NIVELAMENTO, ACABAMENTO E QUALIDADE DOS MATERIAIS, ESTÉTICA E O BOM USO DE TODOS OS ELEMENTOS; O MOBILIÁRIO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR13966:2008 E NBR13961:2010, E COM A NORMA DO MTE-NR17, NO QUE COUBER. DEVEM SER EMPREGADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM PLANTADA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL, CERTIFICADA OU DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO 44903/2008. COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO PARA O CONJUNTO DE MOBILIÁRIO (MESAS, CREDENZA E ARMÁRIOS) VISANDO À HARMONIA DE MATERIAIS E **ESTÉTICA**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM 4 - CÓDIGO 1815814:

GAVETEIRO USO ESCRITORIO - TIPO: VOLANTE; COMPOSICAO: 03 GAVETAS; MATERIA-PRIMA: MDP; ESTRUTURA: MDP; DIMENSOES: 420 X 530 X 660MM (LARG X PROF X ALT); ESPECIFICAÇÃO GAVETEIRO DE 420MM X 530MM X 660MM DE ALTURA (LXPXA). MDP 18MM. CORTE RETO. REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO. ESTAMPA DISPOSTA NA VERTICAL CHAPA DE FUNDO DE MDP 15MM DE ESPESSURA MÍNIMA. ESPACO PARA BANDEJA. NICHO. TRÊS GAVETAS. GUIAS METÁLICAS. PORTA OBJETOS. RODÍZIOS. ESPAÇO PARA BANDEJA DE 50MM DE ALTURA FECHADO POR UM BASTÃO PARA PUXAR O GAVETEIRO, DE AÇO CROMADO, DE 20 A 25MM DE DIÂMETRO. NICHO DE 180MM DE ALTURA SOB O ESPAÇO PARA BANDEJA. GAVETAS COM FRENTE DE MDP 15MM DE ESPESSURA. TRÊS GAVETAS. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS PRÓPRIAS PARA MOBILIÁRIO. FABRICADA DE LAMINADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. DESLIZAMENTO POR ESFERAS DE NYLON OU AÇO. ABERTURA TOTAL DA GAVETA, AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO, TRAVAS QUE POSSIBILITEM A RETIRADA DA GAVETA. POUCO ESFORÇO DO USUÁRIO PARA MOVIMENTAÇÃO DA GAVETA. SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 20KG. PORTA OBJETOS DE PLÁSTICO RÍGIDO. ACRÍLICO OU PVC, NA PRIMEIRA GAVETA. REMOVÍVEL. RODÍZIOS PRÓPRIOS PARA MOBILIÁRIO. MODELO CHAPA FREIO. ESTRUTURA DE FERRO CROMADO. TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CABECOTE COM PISTA DE ESFERAS PARA DUPLOS GIROS NA BASE. RODA DE 35MM, DE SILICONE OU MATERIAL SIMILAR, PARAFUSADA NA ESTRUTURA DO RODÍZIO. SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 30KG POR RODA. ALTURA TOTAL DE 45MM (ESTRUTURA + RODA). POUCO ESFORÇO DO USUÁRIO PARA MOVIMENTAÇÃO DO GAVETEIRO. NÃO



DEFORMAÇÃO SOB CARGA ESTÁTICA. VIDE FOTOGRAFIA (APENSO I). COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS: ONDE LÊ-SE MDP ACEITA-SE TAMBÉM MDF. A EXPRESSÃO LAMINADO MELAMÍNICO REFERE-SE AO REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES DAS CHAPAS, QUANDO VISÍVEIS. REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, DUPLA QUANDO APARENTE. PRENSADO INDUSTRIALMENTE. FREIJÓ DOURADO (PADRONIZADO PARA MOBILIÁRIO MADEIRA PROCURADORES DE JUSTICA), TEXTURA PRÓPRIA PARA A ESCRITA QUANDO NO TAMPO, E ANTI-REFLEXO. ESSE REVESTIMENTO É ESPECIFICADO PARA TODAS AS FACES DO MOBILIÁRIO E PARA DAS PRATELEIRAS. RECORTE SERIADO DOS VEIOS: A EXPRESSÃO PINTURA MICROTEXTURIZADA REFERE-SE A PINTURA MICROTEXTURIZADA GOFRATO OU SIMILAR APLICADA SOBRE O MDF, COR PRETA. RESISTENTE AOS RISCOS POR OBJETOS METÁLICOS, AO CALOR, À UMIDADE, À ABRASÃO, AOS PRODUTOS DE LIMPEZA E AO IMPACTO. ESTRUTURA DE AÇO DOS ARMÁRIOS DEVE APROXIMADAMENTE 60MM DE ALTURA, RECUADA EM RELAÇÃO AO CORPO MÓVEIS APROXIMADAMENTE 5MM. ACO DESENGRAXADO. GALVANIZADO, ACABADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA.PARAFUSOS DEVEM SER ROSQUEADOS EM BUCHAS/ROSCAS METÁLICAS EMBUTIDAS NO MDP/MDF; A MONTAGEM DAS MESAS, CREDENZA E ARMÁRIOS DEVE SER IMPERCEPTÍVEIS CAVILHAS METÁLICAS. PARA USUÁRIO. COMBINADAS COM PARAFUSOS E/OU MINIFIX DE ACO GALVANIZADO: PARA ACABAMENTO DO MDP LAMIMANDO **MELAMÍNICO:** BORDAS ARREDONDADAS, ENCAIXADAS E/OU COLADAS A QUENTE. RAIO DE 2,5MM NA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO (ABNT - NBR 13966:2008). PADRÃO IDÊNTICO AO DO LAMINADO MELAMÍNICO: BORDAS PARA ACABAMENTO DO MDF COM PINTURA MICROTEXTURIZADA: ARREDONDADAS, RAIO DE 2,5MM NA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO (ABNT - NBR 13966:2008). PINTURA MICROTEXTURIZADA COR PRETA; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS ANTICORROSÃO E OS APARENTES DEVEM SER ACABADOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA: SAPATAS NIVELADORAS CAPAZES DE PROPORCIONAR AJUSTES NECESSÁRIOS À ALTURA DAS MESAS DESNIVELAMENTO DO PISO. BASE DE POLIESTIRENO POLIPROPILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. A ALTURA DE 720MM DAS MESAS E DA CREDENZA NÃO CONSIDERA A ALTURA DAS SAPATAS NIVELADORAS. A REGULAGEM DAS SAPATAS DEVE ELEVAR AS MESAS A ALTURA DE ATÉ 750MM; PUXADOR (ARMÁRIOS, CREDENZA E GAVETEIRO), DE 100 A 150MM DE COMPRIMENTO, AÇO CROMADO, DESIGN RETO, SEM EMENDAS, FORMATO DE U, MODELO SIMILAR AO EXISTENTE NA PGJ; TAMBOR DE FECHADURA PARA CREDENZA, GAVETEIROS E ARMÁRIOS. TRAVAMENTO DO CONJUNTO DE **PORTAS** Ε GAVETAS. ESCAMOTEÁVEIS, PRINCIPAL E RESERVA; DOBRADIÇA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL INTEGRADO. INVISÍVEIS NA PARTE EXTERNA DO MOBILIÁRIO. FREIO ANTIIMPACTO, MOLA PROGRESSIVA, ABERTURA DE 180º. OBSERVAÇÕES NÃO SERÃO ACEITOS REBITES, CANTONEIRAS, PARAFUSOS E CAVILHAS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

METÁLICAS APARENTES. NÃO SERÃO ACEITOS TAPAFUROS DE CHAPAS DE MDF OU MDP; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER RESISTENTES À CORROSÃO; SOLDAS NO SISTEMA MIG, INVISÍVEIS; OS FUROS NAS LATERAIS INTERNAS NÃO DEVEM REALÇAR NA FACE EXTERNA; MOBILIÁRIO DEVE APRESENTAR ALINHAMENTO. ESTABILIDADE. NIVELAMENTO. ACABAMENTO E QUALIDADE DOS MATERIAIS. ESTÉTICA E O BOM USO DE TODOS OS ELEMENTOS: O MOBILIÁRIO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR13966:2008 E NBR13961:2010, E COM A NORMA DO MTE-NR17, NO QUE COUBER. DEVEM SER EMPREGADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM PLANTADA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL, CERTIFICADA OU DE MANEJO SUSTENTÁVEL, CONFORME FLORESTAL DECRETO 44903/2008. COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO PARA O CONJUNTO DE MOBILIÁRIO (MESAS, CREDENZA E ARMÁRIOS) VISANDO À HARMONIA DE MATERIAIS E ESTÉTICA.

GAVETEIRO - PC3



ALTURA: 420 MM LARGURA: 530 MM PROFUNDIDADE: 660MM

COR LOURO FREIJŌ

ITEM 05 - CÓDIGO 1815822:

ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: ALTO; MATERIA-PRIMA: MDP; PRATELEIRAS/SUPORTE: QUATRO PRATELEIRAS; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: DUAS PORTAS; ESTRUTURA/BASE: MDP; DIMENSOES: 800 X 500 X 1750MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) ESPECIFICAÇÃO ARMÁRIO DE 800MM X 500MM X 1750MM DE ALTURA (LXPXA). MDP 18MM. CORTE RETO. REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO. ESTAMPA DISPOSTA NA VERTICAL. CHAPA DE FUNDO MDP 10MM DE ESPESSURA MÍNIMA. SOBRETAMPO DE 50MM DE ESPESSURA APARENTE, REENGROSSADO, TIPO CAIXA. DUAS PORTAS. QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS. ESTRUTURA DE AÇO APARENTE NA BASE. SAPATAS NIVELADORAS. PORTAS DE ABRIR NO SISTEMA DE



FOLHAS. PRATELEIRAS REGULÁVEIS, DE MDF 25MM DE ESPESSURA. PINOS MACIÇOS PARA APOIAR AS PRATELEIRAS. LATERAIS INTERNAS DO ARMÁRIO PROVIDAS DE MULTIFUROS PARA ENCAIXE DOS PINOS. ESTRUTURA DE AÇO APARENTE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO DO ARMÁRIO SEM DANIFICAR A ESTRUTURA, E EVITAR O EMPENO E O DESNIVELAMENTO DO ARMÁRIO. VIDE FOTOGRAFIA (APENSO I).

COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS: ONDE LÊ-SE MDP ACEITA-SE TAMBÉM MDF. A EXPRESSÃO LAMINADO MELAMÍNICO REFERE-SE AO REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES DAS CHAPAS, QUANDO VISÍVEIS. REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, DUPLA QUANDO APARENTE, PRENSADO INDUSTRIALMENTE. FACE PADRÃO MADEIRA FREIJÓ DOURADO (PADRONIZADO PARA MOBILIÁRIO PROCURADORES DE JUSTIÇA), TEXTURA PRÓPRIA PARA A ESCRITA QUANDO NO TAMPO, E ANTI-REFLEXO. ESSE REVESTIMENTO É ESPECIFICADO PARA TODAS AS FACES DO MOBILIÁRIO E PARA DAS PRATELEIRAS. RECORTE SERIADO DOS VEIOS: A EXPRESSÃO PINTURA MICROTEXTURIZADA REFERE-SE A PINTURA MICROTEXTURIZADA GOFRATO OU SIMILAR APLICADA SOBRE O MDF, COR PRETA. RESISTENTE AOS RISCOS POR OBJETOS METÁLICOS, AO CALOR, À UMIDADE, À ABRASÃO, AOS PRODUTOS DE LIMPEZA E AO ESTRUTURA DE IMPACTO. AÇO DOS ARMÁRIOS DEVE APROXIMADAMENTE 60MM DE ALTURA, RECUADA EM RELAÇÃO AO CORPO DOS MÓVEIS **APROXIMADAMENTE** 5MM. AÇO DESENGRAXADO, GALVANIZADO. ACABADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARAFUSOS DEVEM SER ROSQUEADOS EM BUCHAS/ROSCAS METÁLICAS EMBUTIDAS NO MDP/MDF; A MONTAGEM DAS MESAS, CREDENZA E ARMÁRIOS DEVE SER POR CAVILHAS METÁLICAS, IMPERCEPTÍVEIS PARA O MINIFIX DE ACO COMBINADAS COM PARAFUSOS E/OU USUÁRIO. GALVANIZADO: BORDAS PARA ACABAMENTO DO MDP LAMIMANDO MELAMÍNICO: ARREDONDADAS, ENCAIXADAS E/OU COLADAS A QUENTE. RAIO DE 2.5MM NA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO (ABNT - NBR 13966:2008). PADRÃO IDÊNTICO AO DO LAMINADO MELAMÍNICO: BORDAS MDF PARA ACABAMENTO DO COM PINTURA MICROTEXTURIZADA: ARREDONDADAS. RAIO DE 2,5MM NA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO (ABNT - NBR 13966:2008). PINTURA MICROTEXTURIZADA COR PRETA: TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS ANTICORROSÃO E OS APARENTES DEVEM SER ACABADOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA; SAPATAS NIVELADORAS CAPAZES DE PROPORCIONAR AJUSTES NECESSÁRIOS À ALTURA DAS MESAS E AO DESNIVELAMENTO DO PISO. BASE DE POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. A ALTURA DE 720MM DAS MESAS E DA CREDENZA NÃO CONSIDERA A ALTURA DAS SAPATAS NIVELADORAS. A REGULAGEM DAS SAPATAS DEVE ELEVAR AS MESAS A ALTURA DE ATÉ 750MM; PUXADOR (ARMÁRIOS, CREDENZA E GAVETEIRO), DE 100 A 150MM DE COMPRIMENTO, ACO CROMADO, DESIGN RETO, SEM EMENDAS, FORMATO DE U, MODELO SIMILAR AO EXISTENTE NA PGJ; TAMBOR DE FECHADURA PARA CREDENZA, GAVETEIROS E ARMÁRIOS.



TRAVAMENTO DO CONJUNTO DE **PORTAS** Ε GAVETAS. **CHAVES** ESCAMOTEÁVEIS, PRINCIPAL E RESERVA; DOBRADIÇA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL INTEGRADO. INVISÍVEIS NA PARTE EXTERNA DO MOBILIÁRIO. FREIO ANTIIMPACTO, MOLA PROGRESSIVA, ABERTURA DE 180º. OBSERVAÇÕES NÃO SERÃO ACEITOS REBITES, CANTONEIRAS, PARAFUSOS E CAVILHAS METÁLICAS APARENTES. NÃO SERÃO ACEITOS TAPAFUROS DE CHAPAS DE MDF OU MDP: TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER RESISTENTES À CORROSÃO; SOLDAS NO SISTEMA MIG, INVISÍVEIS; OS FUROS NAS LATERAIS INTERNAS NÃO DEVEM REALÇAR NA FACE EXTERNA; MOBILIÁRIO DEVE APRESENTAR ALINHAMENTO, ESTABILIDADE, NIVELAMENTO, ACABAMENTO E QUALIDADE DOS MATERIAIS, ESTÉTICA E O BOM USO DE TODOS OS ELEMENTOS: O MOBILIÁRIO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR13966:2008 E NBR13961:2010, E COM A NORMA DO MTE-NR17, NO QUE COUBER. DEVEM SER EMPREGADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM PLANTADA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL. CERTIFICADA OU DE MANEJO SUSTENTÁVEL. CONFORME DECRETO FLORESTAL 44903/2008. COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO PARA O CONJUNTO DE MOBILIÁRIO (MESAS, CREDENZA E ARMÁRIOS) VISANDO À HARMONIA DE MATERIAIS E ESTÉTICA.

ARMÁRIO FECHADO PROCURADOR - PC5



ALTURA: 800MM LARGURA: 500MM PROFUNDIDADE: 1750MM

COR LOURO FREIJÓ / MDF PRETO

ITEM 06 - CÓDIGO 1815830:

ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: ALTO; MATERIA-PRIMA: MDP; PRATELEIRAS/SUPORTE: TRES PRATELEIRAS; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: DUAS PORTAS; ESTRUTURA/BASE: MDP; DIMENSOES: 800 X 500 X



1750MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) ESPECIFICAÇÃO ARMÁRIO DE 800MM X 500MM X 1750MM DE ALTURA (LXPXA). MDP 18MM. CORTE RETO. REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO. ESTAMPA DISPOSTA NA VERTICAL. CHAPA DE FUNDO DE MDP 10MM DE ESPESSURA MÍNIMA. SOBRETAMPO DE DE ESPESSURA APARENTE, REENGROSSADO, TIPO REPARTIÇÃO COM PORTAS. REPARTIÇÃO SEM PORTAS. PRATELEIRAS. ESTRUTURA DE AÇO APARENTE NA BASE. SAPATAS NIVELADORAS. REPARTIÇÃO COM PORTAS: DUAS PORTAS DE ABRIR NOS SISTEMA DE FOLHAS. ALTURA DE 800 A 820MM MEDIDA A PARTIR DO PISO. UMA PRATELEIRA REGULÁVEL. LATERAIS INTERNAS DO ARMÁRIO PROVIDAS DE MULTIFUROS PARA ENCAIXE DOS PINOS. REPARTIÇÃO SEM PORTAS: DA REPARTIÇÃO COM PORTAS ATÉ O SOBRETAMPO. DUAS PRATELEIRAS, SENDO UMA FIXA E OUTRA REGULÁVEL. PRATELEIRAS DE MDF 25MM DE ESPESSURA. PINOS MACIÇOS PARA APOIAR A PRATELEIRA REGULÁVEL. ESTRUTURA DE AÇO APARENTE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO SEM DANIFICAR A ESTRUTURA, E EVITAR O EMPENO E O DESNIVELAMENTO DO ARMÁRIO. VIDE FOTOGRAFIA (APENSO I).COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS: ONDE LÊ-SE MDP ACEITA-SE TAMBÉM MDF. A EXPRESSÃO LAMINADO MELAMÍNICO REFERE-SE AO REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES DAS CHAPAS, QUANDO VISÍVEIS. REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, DUPLA FACE QUANDO APARENTE, PRENSADO INDUSTRIALMENTE, PADRÃO MADEIRA FREIJÓ DOURADO (PADRONIZADO PARA MOBILIÁRIO DOS PROCURADORES DE JUSTICA). TEXTURA PRÓPRIA PARA A ESCRITA QUANDO NO TAMPO, E ANTI-REFLEXO. ESSE REVESTIMENTO É ESPECIFICADO PARA TODAS AS FACES DO MOBILIÁRIO E PARA DAS PRATELEIRAS. RECORTE SERIADO DOS VEIOS; A PINTURA MICROTEXTURIZADA REFERE-SE EXPRESSÃO **PINTURA** MICROTEXTURIZADA GOFRATO OU SIMILAR APLICADA SOBRE O MDF, COR PRETA. RESISTENTE AOS RISCOS POR OBJETOS METÁLICOS. AO CALOR. À UMIDADE, À ABRASÃO, AOS PRODUTOS DE LIMPEZA E AO IMPACTO. A ESTRUTURA DE AÇO DOS ARMÁRIOS DEVE TER APROXIMADAMENTE 60MM RECUADA EM RELAÇÃO AO CORPO DOS ALTURA. APROXIMADAMENTE 5MM. ACO DESENGRAXADO, GALVANIZADO, ACABADO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. PARAFUSOS DEVEM ROSQUEADOS EM BUCHAS/ROSCAS METÁLICAS EMBUTIDAS NO MDP/MDF; A MONTAGEM DAS MESAS, CREDENZA E ARMÁRIOS DEVE SER POR CAVILHAS IMPERCEPTÍVEIS PARA O USUÁRIO, COMBINADAS COM METÁLICAS. **PARAFUSOS** E/OU MINIFIX DE AÇO GALVANIZADO: BORDAS ACABAMENTO DO MDP LAMIMANDO MELAMÍNICO: ARREDONDADAS, ENCAIXADAS E/OU COLADAS A QUENTE. RAIO DE 2,5MM NA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO (ABNT - NBR 13966:2008). PADRÃO IDÊNTICO AO DO LAMINADO MELAMÍNICO; BORDAS PARA ACABAMENTO DO MDF COM PINTURA MICROTEXTURIZADA: ARREDONDADAS, RAIO DE 2,5MM NA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO (ABNT - NBR 13966:2008). PINTURA MICROTEXTURIZADA COR PRETA: TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS ANTICORROSÃO E OS APARENTES DEVEM SER



ACABADOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA; SAPATAS NIVELADORAS CAPAZES DE PROPORCIONAR AJUSTES NECESSÁRIOS À ALTURA DAS MESAS E AO DESNIVELAMENTO DO PISO. BASE DE POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. A ALTURA DE 720MM DAS MESAS E DA CREDENZA NÃO CONSIDERA A ALTURA DAS SAPATAS NIVELADORAS. A REGULAGEM DAS SAPATAS DEVE ELEVAR AS MESAS A ALTURA DE ATÉ 750MM; PUXADOR (ARMÁRIOS, CREDENZA E GAVETEIRO), DE 100 A 150MM DE COMPRIMENTO, AÇO CROMADO, DESIGN RETO, SEM EMENDAS, FORMATO DE U, MODELO SIMILAR AO EXISTENTE NA PGJ; TAMBOR DE FECHADURA PARA CREDENZA. GAVETEIROS E ARMÁRIOS. PORTAS TRAVAMENTO DO CONJUNTO DE Ε GAVETAS. ESCAMOTEÁVEIS, PRINCIPAL E RESERVA; DOBRADIÇA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL INTEGRADO, INVISÍVEIS NA PARTE EXTERNA DO MOBILIÁRIO, FREIO ANTIIMPACTO, MOLA PROGRESSIVA, ABERTURA DE 180º. OBSERVAÇÕES: NÃO SERÃO ACEITOS REBITES, CANTONEIRAS, PARAFUSOS E CAVILHAS METÁLICAS APARENTES. NÃO SERÃO ACEITOS TAPAFUROS DE CHAPAS DE MDF OU MDP; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER RESISTENTES À CORROSÃO: SOLDAS NO SISTEMA MIG. INVISÍVEIS: OS FUROS NAS LATERAIS INTERNAS NÃO DEVEM REALÇAR NA FACE EXTERNA; MOBILIÁRIO APRESENTAR DEVE ALINHAMENTO, ESTABILIDADE. NIVELAMENTO, ACABAMENTO E QUALIDADE DOS MATERIAIS, ESTÉTICA E O BOM USO DE TODOS OS ELEMENTOS; O MOBILIÁRIO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR13966:2008 E NBR13961:2010, E COM A NORMA DO MTE-NR17, NO QUE COUBER. DEVEM SER EMPREGADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM PLANTADA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL, CERTIFICADA OU DE MANEJO SUSTENTÁVEL, CONFORME FLORESTAL DECRETO 44903/2008. COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO PARA O CONJUNTO DE MOBILIÁRIO (MESAS, CREDENZA E ARMÁRIOS) VISANDO À HARMONIA DE MATERIAIS E ESTÉTICA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ARMÁRIO MISTO PROCURADOR - PC6



ALTURA: 800MM LARGURA: 500MM PROFUNDIDADE: 1750MM

COR LOURO FREIJÓ / MDF PRETO

ITEM 7 - CÓDIGO 1815849:

ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: ESTANTE ABERTA ALTA: MATERIA-PRIMA: MDP: PRATELEIRAS/SUPORTE: QUATRO PRATELEIRAS: GAVETAS: SEM GAVETAS: PORTAS: SEM PORTAS: ESTRUTURA/BASE: MDP: DIMENSOES: 800 X 500 X 1750MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) ESPECIFICAÇÕES ESTANTE DE 800MM X 500MM X 1750MM DE ALTURA (LXPXA). MDP 18MM. CORTE RETO. REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO. ESTAMPA DISPOSTA NA VERTICAL. CHAPA DE FUNDO DE MDP 10MM DE ESPESSURA MÍNIMA. SOBRETAMPO DE 50MM DE ESPESSURA APARENTE, REENGROSSADO, TIPO CAIXA. SEM PORTAS. QUATRO PRATELEIRAS. ESTRUTURA DE ACO APARENTE NA BASE. SAPATAS NIVELADORAS. PRATELEIRAS DE MDF 25MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA DE AÇO APARENTE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO SEM DANIFICAR A ESTRUTURA, E EVITAR O EMPENO E O ARMÁRIO. VIDE FOTOGRAFIA DESNIVELAMENTO DO (APENSO COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS: ONDE LÊ-SE MDP ACEITA-SE TAMBÉM MDF. A EXPRESSÃO LAMINADO MELAMÍNICO REFERE-SE



AO REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES DAS CHAPAS, QUANDO VISÍVEIS. REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. DUPLA QUANDO APARENTE, PRENSADO INDUSTRIALMENTE, FREIJÓ DOURADO (PADRONIZADO PARA MOBILIÁRIO MADEIRA PROCURADORES DE JUSTIÇA), TEXTURA PRÓPRIA PARA A ESCRITA QUANDO NO TAMPO, E ANTI-REFLEXO. ESSE REVESTIMENTO É ESPECIFICADO PARA TODAS AS FACES DO MOBILIÁRIO E PARA DAS PRATELEIRAS. RECORTE SERIADO DOS VEIOS: A EXPRESSÃO PINTURA MICROTEXTURIZADA REFERE-SE A PINTURA MICROTEXTURIZADA GOFRATO OU SIMILAR APLICADA SOBRE O MDF, COR PRETA. RESISTENTE AOS RISCOS POR OBJETOS METÁLICOS, AO CALOR, À UMIDADE, À ABRASÃO, AOS PRODUTOS DE LIMPEZA E AO AÇO IMPACTO. Α ESTRUTURA DE DOS **ARMÁRIOS** DEVE APROXIMADAMENTE 60MM DE ALTURA, RECUADA EM RELAÇÃO AO CORPO MÓVEIS DOS **APROXIMADAMENTE** 5MM. **ACO** DESENGRAXADO. GALVANIZADO. ACABADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARAFUSOS DEVEM SER ROSQUEADOS EM BUCHAS/ROSCAS METÁLICAS EMBUTIDAS NO MDP/MDF: A MONTAGEM DAS MESAS. CREDENZA E ARMÁRIOS DEVE SER POR CAVILHAS METÁLICAS, IMPERCEPTÍVEIS PARA O COM PARAFUSOS COMBINADAS E/OU MINIFIX GALVANIZADO; BORDAS PARA ACABAMENTO DO MDP LAMIMANDO MELAMÍNICO: ARREDONDADAS, ENCAIXADAS E/OU COLADAS A QUENTE. RAIO DE 2,5MM NA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO (ABNT - NBR 13966:2008). PADRÃO IDÊNTICO AO DO LAMINADO MELAMÍNICO: BORDAS PARA ACABAMENTO DO MDF COM PINTURA MICROTEXTURIZADA: ARREDONDADAS, RAIO DE 2,5MM NA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO (ABNT - NBR 13966:2008). PINTURA MICROTEXTURIZADA COR PRETA; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS ANTICORROSÃO E OS APARENTES DEVEM SER ACABADOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA: SAPATAS NIVELADORAS CAPAZES DE PROPORCIONAR AJUSTES NECESSÁRIOS À ALTURA DAS MESAS E AO DESNIVELAMENTO DO PISO. BASE DE POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. A ALTURA DE 720MM DAS MESAS E DA CREDENZA NÃO CONSIDERA A ALTURA DAS SAPATAS NIVELADORAS. A REGULAGEM DAS SAPATAS DEVE ELEVAR AS MESAS A ALTURA DE ATÉ 750MM; PUXADOR (ARMÁRIOS, CREDENZA E GAVETEIRO), DE 100 A 150MM DE COMPRIMENTO, AÇO CROMADO, DESIGN RETO, SEM EMENDAS, FORMATO DE U, MODELO SIMILAR AO EXISTENTE NA PGJ; TAMBOR DE FECHADURA PARA CREDENZA, GAVETEIROS E ARMÁRIOS. GAVETAS. DO CONJUNTO DE PORTAS TRAVAMENTO Е ESCAMOTEÁVEIS, PRINCIPAL E RESERVA; DOBRADIÇA DE AÇO DE ALTA REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL RESISTÊNCIA, INTEGRADO, INVISÍVEIS NA PARTE EXTERNA DO MOBILIÁRIO, FREIO ANTIIMPACTO, MOLA PROGRESSIVA, ABERTURA DE 180º. OBSERVAÇÕES: NÃO SERÃO ACEITOS REBITES, CANTONEIRAS, PARAFUSOS E CAVILHAS METÁLICAS APARENTES. NÃO SERÃO ACEITOS TAPAFUROS DE CHAPAS DE MDF OU MDP: TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER RESISTENTES À CORROSÃO; SOLDAS NO SISTEMA MIG, INVISÍVEIS; OS



FUROS NAS LATERAIS INTERNAS NÃO DEVEM REALÇAR NA FACE EXTERNA; MOBILIÁRIO DEVE APRESENTAR ALINHAMENTO. ESTABILIDADE. NIVELAMENTO, ACABAMENTO E QUALIDADE DOS MATERIAIS, ESTÉTICA E O BOM USO DE TODOS OS ELEMENTOS: O MOBILIÁRIO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR13966:2008 E NBR13961:2010, E COM A NORMA DO MTE-NR17, NO QUE COUBER. DEVEM SER EMPREGADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM PLANTADA. OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL, CERTIFICADA OU DE MANEJO SUSTENTÁVEL. CONFORME FLORESTAL DECRETO 44903/2008. COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO PARA O CONJUNTO DE MOBILIÁRIO (MESAS, CREDENZA E ARMÁRIOS) VISANDO À HARMONIA DE MATERIAIS E ESTÉTICA.

ARMÁRIO ABERTO PROCURADOR - PC6



ALTURA: 800MM LARGURA: 500MM PROFUNDIDADE: 1750MM

COR LOURO FREIJÓ / MDF PRETO

ITEM 8 - CÓDIGO 1815890:

MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: REUNIAO; ESTRUTURA: MDF; TAMPO: AMADEIRADO; TAMPA: SEM TAMPAS; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 140 X 140 X 72CM (LARG X PROF X ALTURA) ESPECIFICAÇÃO MESA PARA REUNIÃO, DE 1400MM DE DIÂMETRO X 720MM DE ALTURA. TAMPO DUPLO, ESPESSURA TOTAL DE 43MM. REQUADROS. ESTRUTURA TIPO PAINEL. SAPATAS NIVELADORAS. TAMPO SUPERIOR DE 25MM DE ESPESSURA, NÃO REENGROSSADO, RECORTADO EM TRÊS REQUADROS FORMANDO UM Y. REQUADROS DE 25MM DE ESPESSURA, CORTE RETO. MDP. SOBREPOSIÇÃO E FIXAÇÃO NO TAMPO INFERIOR. UNIÃO DOS REQUADROS COM FITA DE BORDA DE 2.5MM REBAIXADA NAS BORDAS. CORTE VISÍVEL NA ESPESSURA. REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO. TAMPO INFERIOR DE 25MM DE ESPESSURA, NÃO REENGROSSADO. MDP. ESTRUTURA EM Y, DO TIPO BASE, 70MM DE ESPESSURA APARENTE, ÁREA DE OCUPAÇÃO DE 900MM DE DIÂMETRO. PONTAS CURVAS COM 35MM DE



RAIO APROXIMADAMENTE. MDF. PINTURA MICROTEXTURIZADA. VIDE FOTOGRAFIA (APENSO I). COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS: ONDE LÊ-SE MDP ACEITA-SE TAMBÉM MDF. A EXPRESSÃO LAMINADO MELAMÍNICO REFERE-SE AO REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES DAS CHAPAS, QUANDO VISÍVEIS. REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. DUPLA FACE QUANDO APARENTE. PRENSADO INDUSTRIALMENTE. PADRÃO MADEIRA FREIJÓ DOURADO (PADRONIZADO PARA MOBILIÁRIO DOS PROCURADORES DE JUSTICA). TEXTURA PRÓPRIA PARA A ESCRITA QUANDO NO TAMPO, E ANTI-REFLEXO. ESSE REVESTIMENTO É ESPECIFICADO PARA TODAS AS FACES DO MOBILIÁRIO E PARA DAS PRATELEIRAS. RECORTE SERIADO DOS VEIOS: A PINTURA MICROTEXTURIZADA REFERE-SE A EXPRESSÃO **PINTURA** MICROTEXTURIZADA GOFRATO OU SIMILAR APLICADA SOBRE O MDF. COR PRETA. RESISTENTE AOS RISCOS POR OBJETOS METÁLICOS, AO CALOR, Á UMIDADE, À ABRASÃO, AOS PRODUTOS DE LIMPEZA E AO IMPACTO. A ESTRUTURA DE AÇO DOS ARMÁRIOS DEVE TER APROXIMADAMENTE 60MM RECUADA EM RELAÇÃO AO CORPO DOS APROXIMADAMENTE 5MM. AÇO DESENGRAXADO, GALVANIZADO, ACABADO PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. PARAFUSOS ROSQUEADOS EM BUCHAS/ROSCAS METÁLICAS EMBUTIDAS NO MDP/MDF; A MONTAGEM DAS MESAS, CREDENZA E ARMÁRIOS DEVE SER POR CAVILHAS METÁLICAS, IMPERCEPTÍVEIS PARA O USUÁRIO, COMBINADAS COM **PARAFUSOS** E/OU MINIFIX DE ACO GALVANIZADO: BORDAS ACABAMENTO DO MDP LAMIMANDO MELAMÍNICO: ARREDONDADAS, ENCAIXADAS E/OU COLADAS A QUENTE. RAIO DE 2,5MM NA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO (ABNT - NBR 13966:2008). PADRÃO IDÊNTICO AO DO LAMINADO MELAMÍNICO; BORDAS PARA ACABAMENTO DO MDF COM PINTURA MICROTEXTURIZADA: ARREDONDADAS, RAIO DE 2,5MM NA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO (ABNT - NBR 13966:2008). PINTURA MICROTEXTURIZADA COR PRETA; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS ANTICORROSÃO E OS APARENTES DEVEM SER ACABADOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA: SAPATAS NIVELADORAS CAPAZES DE PROPORCIONAR AJUSTES NECESSÁRIOS À ALTURA DAS MESAS E AO DESNIVELAMENTO DO PISO. BASE DE POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. A ALTURA DE 720MM DAS MESAS E DA CREDENZA NÃO CONSIDERA A ALTURA DAS SAPATAS NIVELADORAS. A REGULAGEM DAS SAPATAS DEVE ELEVAR AS MESAS A ALTURA DE ATÉ 750MM; PUXADOR (ARMÁRIOS, CREDENZA E GAVETEIRO), DE 100 A 150MM DE COMPRIMENTO, AÇO CROMADO, DESIGN RETO, SEM EMENDAS, FORMATO DE U. MODELO SIMILAR AO EXISTENTE NA PGJ: TAMBOR DE FECHADURA PARA CREDENZA, GAVETEIROS E ARMÁRIOS. TRAVAMENTO DO CONJUNTO DE PORTAS E GAVETAS. ESCAMOTEÁVEIS, PRINCIPAL E RESERVA; DOBRADICA DE ACO DE ALTA RESISTÊNCIA. REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL INTEGRADO, INVISÍVEIS NA PARTE EXTERNA DO MOBILIÁRIO, FREIO ANTIIMPACTO, MOLA PROGRESSIVA, ABERTURA DE 180º. OBSERVAÇÕES:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NÃO SERÃO ACEITOS REBITES, CANTONEIRAS, PARAFUSOS E CAVILHAS METÁLICAS APARENTES. NÃO SERÃO ACEITOS TAPAFUROS DE CHAPAS DE MDF OU MDP; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER RESISTENTES À CORROSÃO: SOLDAS NO SISTEMA MIG. INVISÍVEIS: OS FUROS NAS LATERAIS INTERNAS NÃO DEVEM REALÇAR NA FACE EXTERNA; ALINHAMENTO, ESTABILIDADE. MOBILIÁRIO DEVE APRESENTAR NIVELAMENTO. ACABAMENTO E QUALIDADE DOS MATERIAIS. ESTÉTICA E O BOM USO DE TODOS OS ELEMENTOS: O MOBILIÁRIO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR13966:2008 E NBR13961:2010, E COM A NORMA DO MTE-NR17, NO QUE COUBER. DEVEM SER EMPREGADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM PLANTADA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL, CERTIFICADA OU DE MANEJO SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO FLORESTAL 44903/2008. COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO PARA O CONJUNTO DE MOBILIÁRIO (MESAS, CREDENZA E ARMÁRIOS) VISANDO À HARMONIA DE MATERIAIS E ESTÉTICA.







ANEXO VI - DECLARAÇÕES

Planejamento nº 209/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de mobiliário sob medida a ser destinado aos gabinetes dos Procuradores de Justiça de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência

Pelo presente, a empresa					inso	crita
no CNPJ nº,	por	intermédio	de	seu	representa	ante
legal,		port	ador(a	a) da	Carteira	de
Identidade nº e do CPI	F n⁰				., DECLA	RA,
sob as penas da legislação aplicável, que:	:					



		DECLARAÇÃO	DECLARA	NÃO SE APLICA	
1.	convoca condiçõ compre art. 63, dos di Federal infralega termos	sta ciência em relação ao inteiro teor do ato atório e dos seus anexos, concorda com suas ses, declara que a sua proposta econômica enderá a integralidade dos custos, nos termos do §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, para atendimento reitos trabalhistas assegurados na Constituição de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas ais, nas convenções coletivas de trabalho e nos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua em definitivo;			
2.	superve	impedimento à sua habilitação, e comunicará a eniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou e Contratante;			
3.	Constitution noturno qualque	e o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da uição Federal de 1988, que proíbe o trabalho , perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de er trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na o de aprendiz, a partir de quatorze anos;			
4.	Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;				
5.	Se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;				
6.	Se fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, declara que:				
	6.1.	Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;			
	6.2.	Caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.			



7.	Participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21;					
8.	Possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;					
9.	Não possui em seu quadro societário funcionário com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data (Resolução 37/09 do CNMP, alterada pela Resolução nº 172/17, c/c o art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21). Possui ciência sobre a vedação de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. (art. 48, § único, da Lei Federal nº 14.133/21). Não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.					
Obs.:	Obs.: O preenchimento deste <i>checklist</i> não exime o licitante da apresentação de eventuais outras declarações exigidas no edital e não abrangidas neste documento.					
*N/A = Não se aplica						
	de de					
	Assinatura do representante legal					





ANEXO VII – INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR

(Anexo IV da Ata de Registro de Preços e Anexo III do Contrato)

Planejamento nº 209/2024

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria- Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
		Betim/MG	
		Expresso Minas Frios	Nome do setor
Gerenciador	Procuradoria- Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Ltda., com sede na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, no 3201, Galpão 2 - Módulo 2, Bairro Vila Cristina, CEP.: 32.675-515. Telefones: (031) 3386-6565 / (031) 3386-6570	Responsável: Divisão de Materiais - DIMAT Telefone: (31) 3386- 6572 e 3386-6565



ANEXO VIII - TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

(Anexo V da Ata de Registro de Preços)

Planejamento nº 209/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada Órgão Gerenciador.

	nada Órgão Gere		ac moonya	o estadiai,	doravante
ÓRGÃ	O NÃO PARTICIF <ende , neste</ende 	PANTE: O(A) reço comple	eto>, inscrita	no CNPJ so	n sede na b o n°.
brasilei	ro(a), <estado ci<sup="">r sob o nº nte denominado Ó</estado>	vil>, <profiss< td=""><td>ão>, inscrito(a)</td><td>no Cadastro de</td><td>Pessoas</td></profiss<>	ão>, inscrito(a)	no Cadastro de	Pessoas
de Pre Proces	es acima qualifica e ços , mediante a so Licitatório nº anexos, com funda	as cláusulas /	e condições e _, na respectiva	estabelecidas no a Ata de Registro	Edital do
Partici _l pela Pr	presente instrum pante, concorda ocuradoria-Geral ciador, aderindo a ida(s):	com os t de Justiça	ermos do Re _l a do Estado	gistro de Preço de Minas Ger a	os, gerido a <mark>is, Órgão</mark>
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	

(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade



com o limite estabelecid	o no item	do Edital d	o Processo	Licitatório nº
 (**) Observação: o órgão em até 90 (noventa) o respeitada a vigência da	dias, contados		_	
(***) Observação: este te de adesões de órgãos n ã		•	nchido apena	as nos casos
	, (de	. de	
E, por estarem as partes um só efeito de direito, duas testemunhas.		omissadas, assir	nam a prese	
	Procuradoria-G	ieral de Justiça		

Testemunhas:

1)



2)